

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO	1
FINANÇAS	4
GESTÃO	12
EDUCAÇÃO.....	24
MEIO AMBIENTE.....	31
ESPORTES.....	32
OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	32
GOVERNO	32
SAÚDE.....	33
IPREV.....	37
CAPEP	37
CET	37
CÂMARA	38
CONSELHOS.....	39
COMISSÃO	40



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 2888-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. JULIANA PESTANA DE AZEVEDO RIBEIRO, registro nº 26.523-1, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, nível R, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, o cargo em comis-

são, símbolo "C-1", de Chefe do Departamento de Controle do Uso e Ocupação do Solo e Segurança de Edificações, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações, durante o impedimento, por férias, da Sra. Fernanda Rodrigues Alarcon, no período de 14 de setembro a 13 de outubro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 17 de setembro de 2020.

PAULO ALEXANDE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2899-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. ILZA MELO NIGRA, registro nº 29.089-0, exercendo a função gratificada, símbolo FG-1, de Assistente Técnico, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador de Publicações Oficiais, Departamento de Jornalismo, Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais, durante o impedimento, por férias, da Sra. Anna Maria Vellardi de Pontes Prado, no período de 14 a 28 de setembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 17 de setembro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2903-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, **nomeia**, a partir de 01 de setembro de 2020, a Sra. THILLA BONANO DI GREGORIO BONFANTI, R.G. nº 33.494.185-4, para exercer o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador de Vídeo e Fotografia, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 18 de setembro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2904-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, **nomeia**, a partir de 29 de agosto de 2020, a Sra. ANA AMELIA MOURA LOPES SILVA, registro nº 24.287-5, para exercer o cargo em comissão, símbolo “C-1”, de Chefe do Departamento de Marketing, Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 18 de setembro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 18/09/2020

Processo nº 77.677/2009-93: Ratifico a dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, nos termos das justificativas apresentadas pela SUP-M, da manifestação da SEGES e do parecer da PROJUR/PGM, para os fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 17/06/2020

Onde se lê:

“Processo nº 21.756/2020-19: Ratifico a inexigibilidade de licitação com fundamento no “caput” do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, nos termos das justificativas apresentadas pela SEDS e do parecer da PROJUR/PGM, para os fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal”.

Leia-se:

“Processo nº 22.604/2020-14: Ratifico a inexigibilidade de licitação com fundamento no “caput” do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, nos termos das justificativas apresentadas pela SEDS e do parecer da PROJUR/PGM, para os fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal”.



**ATOS DA CHEFE
DO DEPARTAMENTO
DE REGISTRO
DE ATOS OFICIAIS**

PROCESSO Nº 27229/2020-36.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 16.102/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e M.I. - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA – EPP.

OBJETO: Fornecimento de 01 (um) microcomputador completo, para a Secretaria Municipal Saúde, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 12/2020 – SEGES, celebrada em 13 de março de 2020.

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 4.508,32 (quatro mil, quinhentos e oito reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 19.10.00.4.4.90.5 2.00.27.812.0031.2028.

NOTA DE EMPENHO Nº 9967/2020.

UNIDADE: SEMES.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Sr. Secretário Municipal de Esportes, GELÁSIO AYRES FERNANDES JÚNIOR, e pela CONTRATADA, o Sr. FÁBIO ROBERTO RIGO, em 17/09/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 40/2020 - SIEDI (Terceiro Termo de Aditamento de Contrato Nº 533/2018). PROCESSO Nº 55108/2018-13.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A.

OBJETO: Aditar o Contrato nº 533/2018 para suprimir o equivalente a aproximadamente 29,15 % (vinte e nove vírgula quinze por cento) e acrescentar o equivalente a aproximadamente 33,47% (trinta e três vírgula quarenta e sete por cento) ao valor inicialmente contratado.

VALOR DO ADITAMENTO:

Supressão R\$ 23.725.646,46 (vinte e três milhões, setecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos);

Acréscimo R\$ 27.240.167,67 (vinte e sete milhões, duzentos e quarenta mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 17.10.00.4.4.90.5 1.00.15.451.0100.1140.

NOTA DE EMPENHO Nº 13312/2020.

UNIDADE: SIEDI.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES, ÂNGELO JOSÉ DA COSTA FILHO, e pela CONTRATADA, o Sr. MARIO BIANCHINI JUNIOR e o Sr. RUBENS MARCELO MAGNANINI, em 17/09/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 6/2020 - SEMES

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 102/2020 - SEDS

(Rescisão de Termo de Compromisso Nº 10/2020 - SEDS).

PROCESSO Nº 44360/2019-33.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS.

OBJETO: Rescisão do Termo de Compromisso nº 10/2020 - SEDS, diante do desligamento da BENEFICIÁRIA do "Programa de Inclusão Cidadã-Fênix".

VALOR: Não oneroso

UNIDADE: SEDS.

ASSINATURA: Pelo Município de Santos, o Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA, em 17/09/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 5/2020 - SECULT (Quarto Termo de Aditamento de Termo de Fomento Nº 70/2018).

PROCESSO Nº 30192/2011-13.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e INSTITUTO ARTE NO DIQUE.

OBJETO: Reduzir o valor mensal no Termo de Fomento 70/2018, em 15% (quinze por cento) no período de junho até o final do exercício.

VIGÊNCIA: A partir de 1 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

VALOR MENSAL: R\$ 25.195,70 (vinte e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e setenta centavos).

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Sr. Secretário Municipal de Cultura, WELLINGTON ROMUALDO GOMES DE LIMA, e pelo INSTITUTO, o Sr. JOSÉ VIRGÍLIO LEAL DE FIGUEIREDO, em 17/09/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT



SECRETARIA DE FINANÇAS

ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DA RECEITA

Alvará - Eventos e Feiras Comerciais

Processo digital n. 245.798/2020-06. FREDY DA SILVA GONÇALVES BENTO. CPF sob o n. 326.723.858-74. Indeferido, tendo em vista a manifestação da COINST e SEFIS-RD.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL E ATIVIDADES VIÁRIAS

EDITAL Nº 281/2020 - DEFEMP/SEFIN LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 33056 em nome de Marta Maria Ferreira Viana da Silva, CPF nº 133.606.688-12, situado à Av. Bartolomeu de Gusmão, 99.

Data da lavratura: 19/07/2020.

Descrição da infração: Descumpriu decreto sobre o uso obrigatório de máscara facial.

Infração: Artigo 1º do Decreto 8944/2020.

Penalidade: Artigo 4º do Decreto 8944/2020.

Valor da multa: R\$ 100,00 (cem reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 às segundas, quartas e sextas, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do link <https://egov.santos.sp.gov.br/agendamento>. Telefone para orientações: 3201-5611.**

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 282/2020 - DEFEMP/SEFIN LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 29104 em nome de Luiz Elias Caron Sarraf, CPF nº 108.382.818-50, situado à Av. Bartolomeu de Gusmão, 73.

Data da lavratura: 19/07/2020.

Descrição da infração: Descumpriu decreto sobre o uso obrigatório de máscara facial.

Infração: Artigo 1º do Decreto 8944/2020.

Penalidade: Artigo 4º do Decreto 8944/2020.

Valor da multa: R\$ 100,00 (cem reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 às segundas, quartas e sextas, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do link <https://egov.santos.sp.gov.br/agendamento>. Telefone para orientações: 3201-5611.**

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 283/2020 - DEFEMP/SEFIN LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 33053 em nome de Nilton de Castro Barbosa, CPF nº 121.238.098-37, situado à Av. Bartolomeu de Gusmão, 73.

Data da lavratura: 19/07/2020.

Descrição da infração: Descumpriu decreto sobre o uso obrigatório de máscara facial.

Infração: Artigo 1º do Decreto 8944/2020.

Penalidade: Artigo 4º do Decreto 8944/2020.

Valor da multa: R\$ 100,00 (cem reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 às segundas, quartas e sextas, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta)

dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do link <https://egov.santos.sp.gov.br/agendamento>. Telefone para orientações: 3201-5611.**

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 284/2020 - DEFEMP/SEFIN **LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO**

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 33054 em nome de Andre Garcia dos Santos, CPF nº 284.348.718-82, situado à Av. Bartolomeu de Gusmão, 73.

Data da lavratura: 19/07/2020.

Descrição da infração: Descumpriu decreto sobre o uso obrigatório de máscara facial.

Infração: Artigo 1º do Decreto 8944/2020.

Penalidade: Artigo 4º do Decreto 8944/2020.

Valor da multa: R\$ 100,00 (cem reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 às segundas, quartas e sextas, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do link <https://egov.santos.sp.gov.br/agendamento>. Telefone para orientações: 3201-5611.**

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 285/2020 - DEFEMP/SEFIN **LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO**

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 32913 em nome de Samuel Santos de Lima, CPF nº 496.851.178-70, situado à Av. Presidente Wilson, 01.

Data da lavratura: 21/07/2020.

Descrição da infração: Descumpriu decreto sobre o uso obrigatório de máscara facial.

Infração: Artigo 1º do Decreto 8944/2020.

Penalidade: Artigo 4º do Decreto 8944/2020.

Valor da multa: R\$ 100,00 (cem reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 às segundas, quartas e sextas, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do link <https://egov.santos.sp.gov.br/agendamento>. Telefone para orientações: 3201-5611.**

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 286/2020 - DEFEMP/SEFIN **LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO**

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 32911 em nome de Pedro Henrique Queiroz Carregosa, CPF nº 315.034.818-83, situado à Av. Presidente Wilson, 01.

Data da lavratura: 21/07/2020.

Descrição da infração: Descumpriu decreto sobre o uso obrigatório de máscara facial.

Infração: Artigo 1º do Decreto 8944/2020.

Penalidade: Artigo 4º do Decreto 8944/2020.

Valor da multa: R\$ 100,00 (cem reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 às segundas, quartas e sextas, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do link <https://egov.santos.sp.gov.br/agendamento>. Telefone para orientações: 3201-5611.**

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e

consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 287/2020 - DEFEMP/SEFIN
LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 32914 em nome de Diego Perez Esteves, CPF nº 229.766.278-51, situado à Av. Presidente Wilson, 01.

Data da lavratura: 21/07/2020.

Descrição da infração: Descumpriu decreto sobre o uso obrigatório de máscara facial.

Infração: Artigo 1º do Decreto 8944/2020.

Penalidade: Artigo 4º do Decreto 8944/2020.

Valor da multa: R\$ 100,00 (cem reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 às segundas, quartas e sextas, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do link <https://egov.santos.sp.gov.br/agendamento>. Telefone para orientações: 3201-5611.**

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 288/2020 - DEFEMP/SEFIN
LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 2752 em nome de Deybson Correia da Silva, CPF nº 080.389.774-08, situado à Av. Presidente Wilson, 112.

Data da lavratura: 25/07/2020.

Descrição da infração: Descumpriu decreto sobre o uso obrigatório de máscara facial.

Infração: Artigo 1º do Decreto 8944/2020.

Penalidade: Artigo 4º do Decreto 8944/2020.

Valor da multa: R\$ 100,00 (cem reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno

nº 333 – 7º andar – sala 701 às segundas, quartas e sextas, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do link <https://egov.santos.sp.gov.br/agendamento>. Telefone para orientações: 3201-5611.**

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 289/2020 - DEFEMP/SEFIN
LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 33059 em nome de Jurandi de Jesus, CPF nº 382.308.218-36, situado à Av. Bartolomeu de Gusmão, 03.

Data da lavratura: 25/07/2020.

Descrição da infração: Descumpriu decreto sobre o uso obrigatório de máscara facial.

Infração: Artigo 1º do Decreto 8944/2020.

Penalidade: Artigo 4º do Decreto 8944/2020.

Valor da multa: R\$ 100,00 (cem reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 às segundas, quartas e sextas, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do link <https://egov.santos.sp.gov.br/agendamento>. Telefone para orientações: 3201-5611.**

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 290/2020 - DEFEMP/SEFIN
LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de

28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 17855 em nome de Alex da Silva Santos, CPF nº 081.021.318-45, situado à Av. Bartolomeu de Gusmão, 60.

Data da lavratura: 24/07/2020.

Descrição da infração: Descumpriu decreto sobre o uso obrigatório de máscara facial.

Infração: Artigo 1º do Decreto 8944/2020.

Penalidade: Artigo 4º do Decreto 8944/2020.

Valor da multa: R\$ 100,00 (cem reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 às segundas, quartas e sextas, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do link <https://egov.santos.sp.gov.br/agendamento>**. **Telefone para orientações: 3201-5611.**

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 291/2020 - DEFEMP/SEFIN **LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO**

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 2753 em nome de Alessandra Pedroso Cerboncini, CPF nº 384.712.428-50, situado à Av. Presidente Wilson, 112.

Data da lavratura: 25/07/2020.

Descrição da infração: Descumpriu decreto sobre o uso obrigatório de máscara facial.

Infração: Artigo 1º do Decreto 8944/2020.

Penalidade: Artigo 4º do Decreto 8944/2020.

Valor da multa: R\$ 100,00 (cem reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 às segundas, quartas e sextas, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do link <https://egov.santos.sp.gov.br/agendamento>**.

to. Telefone para orientações: 3201-5611.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 292/2020 - DEFEMP/SEFIN **LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO**

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 31054 em nome de Caroline Vasconcelos de Moraes, CPF nº 033.931.402-80, situado à Av. Bartolomeu de Gusmão, 15.

Data da lavratura: 18/07/2020.

Descrição da infração: Descumpriu decreto sobre o uso obrigatório de máscara facial.

Infração: Artigo 1º do Decreto 8944/2020.

Penalidade: Artigo 4º do Decreto 8944/2020.

Valor da multa: R\$ 100,00 (cem reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 às segundas, quartas e sextas, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do link <https://egov.santos.sp.gov.br/agendamento>**. **Telefone para orientações: 3201-5611.**

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 293/2020 - DEFEMP/SEFIN **LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO**

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 31053 em nome de Thiago de Jesus Xavier Nunes, CPF nº 523.730.768-02, situado à Av. Bartolomeu de Gusmão, 15.

Data da lavratura: 18/07/2020.

Descrição da infração: Descumpriu decreto sobre o uso obrigatório de máscara facial.

Infração: Artigo 1º do Decreto 8944/2020.

Penalidade: Artigo 4º do Decreto 8944/2020.

Valor da multa: R\$ 100,00 (cem reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 às segundas, quartas e sextas, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do link <https://egov.santos.sp.gov.br/agendamento>. Telefone para orientações: 3201-5611.**

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA

CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 294/2020 - DEFEMP/SEFIN LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 51302 em nome de Waldomiro da Silva Junior, CPF nº 275.117.138-90, situado à Av. Presidente Wilson, s/n.

Data da lavratura: 18/07/2020.

Descrição da infração: Descumpriu decreto sobre o uso obrigatório de máscara facial.

Infração: Artigo 1º do Decreto 8944/2020.

Penalidade: Artigo 4º do Decreto 8944/2020.

Valor da multa: R\$ 100,00 (cem reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 às segundas, quartas e sextas, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do link <https://egov.santos.sp.gov.br/agendamento>. Telefone para orientações: 3201-5611.**

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA

CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 295/2020 - DEFEMP/SEFIN LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 30401 em nome de Henrique Santos Orsi, CPF nº 378.848.048-32, situado à Av. Vicente de Carvalho, 54.

Data da lavratura: 18/07/2020.

Descrição da infração: Descumpriu decreto sobre o uso obrigatório de máscara facial.

Infração: Artigo 1º do Decreto 8944/2020.

Penalidade: Artigo 4º do Decreto 8944/2020.

Valor da multa: R\$ 100,00 (cem reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 às segundas, quartas e sextas, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do link <https://egov.santos.sp.gov.br/agendamento>. Telefone para orientações: 3201-5611.**

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA

CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 297/2020 - DEFEMP/SEFIN LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 32907 em nome de Marcelo de Freitas Astrolino, CPF nº 216.752.838-85, situado à Av. Presidente Wilson, 01.

Data da lavratura: 15/07/2020.

Descrição da infração: Descumpriu decreto sobre o uso obrigatório de máscara facial.

Infração: Artigo 1º do Decreto 8944/2020.

Penalidade: Artigo 4º do Decreto 8944/2020.

Valor da multa: R\$ 100,00 (cem reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 às segundas, quartas e sextas, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo,

do, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do link <https://egov.santos.sp.gov.br/agendamento>. Telefone para orientações: 3201-5611.**

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 298/2020 - DEFEMP/SEFIN **LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO**

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 32906 em nome de Bruno Cesar Marcondes Gomes, CPF nº 378.378.628-21, situado à Av. Presidente Wilson, 01.

Data da lavratura: 15/07/2020.

Descrição da infração: Descumpriu decreto sobre o uso obrigatório de máscara facial.

Infração: Artigo 1º do Decreto 8944/2020.

Penalidade: Artigo 4º do Decreto 8944/2020.

Valor da multa: R\$ 100,00 (cem reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 às segundas, quartas e sextas, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do link <https://egov.santos.sp.gov.br/agendamento>. Telefone para orientações: 3201-5611.**

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 299/2020 - DEFEMP/SEFIN **LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO**

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 32905 em

nome de Victor Togni Dadazio, CPF nº 422.327.698-01, situado à Av. Presidente Wilson, 01.

Data da lavratura: 15/07/2020.

Descrição da infração: Descumpriu decreto sobre o uso obrigatório de máscara facial.

Infração: Artigo 1º do Decreto 8944/2020.

Penalidade: Artigo 4º do Decreto 8944/2020.

Valor da multa: R\$ 100,00 (cem reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 às segundas, quartas e sextas, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do link <https://egov.santos.sp.gov.br/agendamento>. Telefone para orientações: 3201-5611.**

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 300/2020 - DEFEMP/SEFIN **LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO**

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 32910 em nome de Otavio Gomes Vieira de Assis, CPF nº 405.150.698-33, situado à Av. Presidente Wilson, 01.

Data da lavratura: 19/07/2020.

Descrição da infração: Descumpriu decreto sobre o uso obrigatório de máscara facial.

Infração: Artigo 1º do Decreto 8944/2020.

Penalidade: Artigo 4º do Decreto 8944/2020.

Valor da multa: R\$ 100,00 (cem reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 às segundas, quartas e sextas, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do link <https://egov.santos.sp.gov.br/agendamento>. Telefone para orientações: 3201-5611.**

O não pagamento ou o não oferecimento de de-

fesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 301/2020 - DEFEMP/SEFIN **LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO**

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 4710 em nome de Cesar dos Santos Mejias, CPF nº 510.864.248-24, situado à Rua José Isidoro, 03.

Data da lavratura: 25/07/2020.

Descrição da infração: Descumpriu decreto sobre o uso obrigatório de máscara facial.

Infração: Artigo 1º do Decreto 8944/2020.

Penalidade: Artigo 4º do Decreto 8944/2020.

Valor da multa: R\$ 100,00 (cem reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 às segundas, quartas e sextas, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do link <https://egov.santos.sp.gov.br/agendamento>. Telefone para orientações: 3201-5611.**

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 302/2020 - DEFEMP/SEFIN **LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO**

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 34257 em nome de Mardonio Maia da Silva, CPF nº 061.500.463-62, situado à Av. Presidente Wilson, 166.

Data da lavratura: 24/06/2020.

Descrição da infração: Descumpriu decreto sobre o uso obrigatório de máscara facial.

Infração: Artigo 1º do Decreto 8944/2020.

Penalidade: Artigo 4º do Decreto 8944/2020.

Valor da multa: R\$ 100,00 (cem reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trin-

ta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 às segundas, quartas e sextas, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do link <https://egov.santos.sp.gov.br/agendamento>. Telefone para orientações: 3201-5611.**

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 303/2020 - DEFEMP/SEFIN **LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO**

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 5752 em nome de Matheus Silva Pereira, CPF nº 091.108.005-81, situado à Av. Bartolomeu de Gusmão, 98.

Data da lavratura: 18/06/2020.

Descrição da infração: Descumpriu decreto sobre o uso obrigatório de máscara facial.

Infração: Artigo 1º do Decreto 8944/2020.

Penalidade: Artigo 4º do Decreto 8944/2020.

Valor da multa: R\$ 100,00 (cem reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 às segundas, quartas e sextas, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do link <https://egov.santos.sp.gov.br/agendamento>. Telefone para orientações: 3201-5611.**

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 304/2020 - DEFEMP/SEFIN **LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO**

O Departamento de Fiscalização Empresarial e

Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 3586 em nome de Douglas Cesar de Araujo, CPF nº 072.534.046-02, situado à Av. Vicente de Carvalho, 95.

Data da lavratura: 23/06/2020.

Descrição da infração: Descumpriu decreto sobre o uso obrigatório de máscara facial.

Infração: Artigo 1º do Decreto 8944/2020.

Penalidade: Artigo 4º do Decreto 8944/2020.

Valor da multa: R\$ 100,00 (cem reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 às segundas, quartas e sextas, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do link <https://egov.santos.sp.gov.br/agendamento>. Telefone para orientações: 3201-5611.**

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 311/2020 - DEFEMP/SEFIN **LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO**

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 16567 em nome de WALL STREET BAR EIRELI, CNPJ nº: 31.206.343/0001-30 e Inscrição Municipal nº 283.175-6, situado à Av. Washington Luis, nº 411.

Data da lavratura: 03/09/2020.

Descrição da infração: Descumpriu a intimação nº 134.760-B que determinou o cumprimento do Decreto Municipal 9001/2020, quanto ao horário de funcionamento, das 17 às 23h.

Infração: Artigo(s) 5º, inciso I do Decreto Municipal 9001/2020.

Penalidade: Artigo 608, inciso II da Lei 3531/68.

Valor da multa: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 às segundas, quartas e sextas, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo,

poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro – Santos, de Segunda à Sexta-feira das 9h00 às 17h00, e aos Sábados das 9h00 às 13h, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do link <https://egov.santos.sp.gov.br/agendamento>. Telefone para orientações: 3201-5611.**

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 312/2020 - DEFEMP/SEFIN **LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO**

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 16566 em nome de JFC BAR E RESTAURANTE LTDA, CNPJ nº: 28.498.175/0001-90 e Inscrição Municipal nº 275.078-5, situado à Rua Brasília, nº 115.

Data da lavratura: 03/09/2020.

Descrição da infração: Descumpriu o Decreto 9001/2020, artigo 5º, incisos I, II e III, funcionando fora do limite estabelecido, aglomeração de pessoas e funcionando além do horário estipulado, 23h.

Infração: Artigo(s) 5º, incisos I, II e III do Decreto Municipal 9001/2020.

Penalidade: Artigo 608, inciso II da Lei 3531/68.

Valor da multa: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 às segundas, quartas e sextas, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro – Santos, de Segunda à Sexta-feira das 9h00 às 17h00, e aos Sábados das 9h00 às 13h, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do link <https://egov.santos.sp.gov.br/agendamento>. Telefone para orientações: 3201-5611.**

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

P.A. 041.040/2020-10 – DEICMAR ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO LTDA – Indeferido pedido de impugnação do auto de infração 16027, pois a sanção aplicada a empresa foi proporcional ao fato ocorrido, fundamentada na legislação vigente, como também auto de infração foi preenchido corretamente conforme LC 917/2015.

ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DO TESOIRO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao artigo 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1997, ficam as entidades referidas no mencionado dispositivo legal notificadas quanto à liberação dos Recursos Federais ao Município, como segue:

DATA	RECURSOS	VALOR R\$
18/09/20	FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	561.810,58
11/09/20	AFM – PFEC – Inc I e II	12.052.320,66
15/09/20	IPM-IPI EXPORTAÇÃO – COTA MUNICIPIO	122.690,77
15/09/20	CFM – PRODUÇÃO MINERAL	29.960,10
18/09/20	FUNDEB – REPASSES FEDERAIS	136.280,84
18/09/20	ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	26,50

Santos, 18 de SETEMBRO de 2020.

JOSÉ CARLOS GOMES
DEPTO TESOIRO MUNICIPAL



**SECRETARIA
DE GESTÃO**

ATOS DO SECRETÁRIO

MÊS	TOTAL DE FUNCIONÁRIOS ATIVOS	COMISSIONADOS	LICENCIADOS S/ VENCIMENTOS	ADMITIDOS NO MÊS	
				ESTAT.	CLT
AGOSTO/2020	11352	204	45	2	-

PORTARIA Nº 2896-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. PRISCILA ANAYA DA SILVA PIVATO, registro nº 29.274-8, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro, Departamento de Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações, Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento, por licença médica, da Sra. Sandra Helena da Silva Fragnan, no período de 21 de agosto a 19 de setembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio "José Bonifácio", em 17 de setembro de 2020.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 2897-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. SAULO RODRIGO SANTOS FERNANDES PINHEIRO, registro nº 36.364-8, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Perícias Médicas, Coordenadoria de Medicina do Trabalho, Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho, Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento, por licença médica, da Sra. Luciana Martins Calçada, no período de 01 a 15 de setembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio "José Bonifácio", em 17 de setembro de 2020.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 2898-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. TIAGO BARBOSA DA ROCHA, registro nº 36.095-8, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Perícias Médicas, Coordenadoria de Medicina do Trabalho, Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho, Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento, por licença médica, da Sra. Luciana Martins Calçada, no período de 16 a 30 de setembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio "José Bonifácio", em 17 de setembro de 2020.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA:

PORTARIA Nº 1011-P-DEGEPAT/2020,
DE ACORDO COM O P.A. Nº 207555/2020-61,
PUBLICADA EM 18/02/2020.

Onde se lê:

"..., no período de 03 de fevereiro a 31 de de-

zembro de 2020, ..."

Leia-se:

"..., no período de 03 de fevereiro a 14 de setembro de 2020, ..."

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA:

PORTARIA Nº 793-P-DEGEPAT/2020,
DE ACORDO COM O P.A. Nº 205976/2020-49,
PUBLICADA EM 10/02/2020.

Onde se lê:

"..., no período de 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2020, ..."

Leia-se:

"..., no período de 03 de fevereiro a 14 de setembro de 2020, ..."

**ATOS DO DEPARTAMENTO
DE GESTÃO DE PESSOAS E
AMBIENTE DE TRABALHO**

Transf. de Servidor e Alteração de Centro de Custo

Processo nº 258109/2018-19 - GILVAN DOS SANTOS AMPARO - Autorizo o pagamento da gratificação por local de trabalho para o registro nº 33.984-6, a partir de 21/11/2018, conforme o disposto na L.C. 393/2000 alterada pela L.C. 714/2011.

Processo nº 228939/2016-03 - SAMYRA NAKAMURA CAMPOS - Autorizo o pagamento da gratificação por local de trabalho para o registro nº 34.701-3, no período de 16/11/2016 a 31/01/2017, conforme o disposto na L.C. 393/2000 alterada pela L.C. 714/2011.

**EXPEDIENTE DESPACHADO
EM 18 DE SETEMBRO DE 2020**

Processo nº: 10003/2000-25: Sandra Maria Monteiro – Revogo o despacho exarado em 10/01/2002 em face da manifestação da SEBDIR para constar: Averbem-se 10 anos, 02 meses e 23 dias de serviços prestados como Substituta, nos períodos de 10/10/1980 a 31/10/1980 e de 01/01/1981 a 28/02/1991, nos termos da L.C. 22/1991; 42506/2003-49: Sergio Eduardo Lopes de Almeida – Revogo o despacho exarado em 03/07/2003 em face da manifestação da SEBDIR/CCP; 34042/2005-96: Adriana Farias Martins da Fonseca – Revogo o despacho exarado em 19/08/2005 em face a manifestação da SEBDIR para constar: Averbem-se 01 ano, 07 meses e 04 dias prestados à PMS como Celetista, nos períodos de 01/07/1996 a 31/12/1996, 27/02/1998 a 31/12/1998 e 23/02/2000 a 22/05/2020, nos termos do Artigo 79, Letra "a" da Lei 4623/84, porém para efeito de benefícios será considerado 01 ano, 07 meses e 12 dias, con-

forme parecer da PROTRAB exarado no P.A. nº 17679/2000-12. E averbem-se 03 anos, 06 meses e 21 dias de serviços prestados à Empresas Privadas, nos períodos de 15/08/1989 a 15/01/1992 e de 01/01/1999 a 22/02/2000, nos termos do Artigo 278, da Lei 4623/84.

ATOS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.048/2020

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão o **Pregão Eletrônico nº 16.048/2020, Processo nº 483/2020-60**, cujo objeto é a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de licenças de software Autodesk AutoCAD, plataforma Windows, para o Departamento de Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações - DETIC, da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, visando atender às necessidades específicas de planejamento, engenharia, arquitetura e projetos das Secretarias da Prefeitura Municipal de Santos, conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em **02/10/2020 às 09h30** e a disputa de lances ocorrerá em **02/10/2020 às 10h30**.

O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de **21/09/2020**, no endereço eletrônico **www.santos.sp.gov.br**, através do aplicativo "Licitações-e".

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefones (13) 3201-5741 / 3201-5011, e-mail: **comlic4@santos.sp.gov.br**.

Santos, 18 de setembro de 2020.

FLÁVIO INÁCIO DOS SANTOS
COORDENADOR DE LICITAÇÕES - COLIC
(EM SUBSTITUIÇÃO)

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25 – 4º andar – Centro – Santos/SP, comunica que, por determinação do **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, Processo Digital nº. TC-0021775.989.20-5, fica suspenso "**sine die**", o procedimento licitatório referente à **Concorrência nº 13.903/2020, processo nº 34796/2020-76**.

Santos, 18 de setembro de 2020.

Comissão Permanente de Licitações I

DILMARA A. PEPICELLI AIRES
PRESIDENTE

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES II

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25 – 4º andar – Centro – Santos/SP, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório realizado através do **Pregão Eletrônico nº 14.029/2020 - Processo nº 74680/2019-63**, cujo objeto é a seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de eletrodomésticos (freezers e refrigeradores), para equipar Unidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Ouvidoria, Transparência e Controle, conforme a seguir:

Empresa vencedora do lote 01: MERCADÃO DAS BALANÇAS INTERIOR – EIRELI - EPP.

LOTE 01
(COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade Estimada Anual	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.1	Freezer doméstico; no modelo dupla ação; horizontal; capacidade mínima bruta de 510 litros; cor branca; contendo dreno de degelo frontal, 02 tampas balanceadas, puxadores ergonômicos, consumo aproximado de 100KWH/mês, na voltagem 220V, com termostato, fechadura com chave autoexpulsiva e base com rodízios.	Unidade	AG REBELO	44	2.190,10	96.364,40
1.2	Refrigerador doméstico; do tipo vertical no modelo duplex; com capacidade mínima de 400 litros, na cor branca; contendo no mínimo 03 prateleiras resistentes na horizontal; compartimento de congelamento rápido no freezer; sistema de distribuição do ar frio e gavetão para legumes; consumo mínimo de energia; na voltagem 220V. Acompanha acessórios como forma de gelo e manual de instrução. Acondicionado de forma adequada, de modo a evitar choque oriundo de manuseio e transporte; fabricação de acordo com as normas vigentes.	Unidade	CONSUL	21	3.071,00	64.491,00
1.3	Refrigerador industrial; capacidade mínima de 800 litros; tipo vertical; medindo aproximadamente 1350mm x 700mm x 2000mm, com 04 portas; modelo com degelo automático; revestimento térmico com poliuretano injetado; ventilação interna tipo ar forçado; resistência nos batentes das portas; contendo no mínimo 05 prateleiras gradeadas; gaveta para coleta de água na saída do dreno; calha de degelo para eliminação de água residual; pés com sapatas niveladoras em nylon; termostato para controle de temperatura, revestimento interno e externo em aço inoxidável 430, na voltagem 220 volts ou bivolt e fabricado de acordo com as normas vigentes.	Unidade	AG REBELO	53	4.142,60	219.557,80
1.4	Freezer vertical; tipo doméstico; com uma porta; capacidade total mínima de 246 litros; na cor branca; contendo congelamento rápido; controle de temperatura no painel frontal; consumo aproximado 46KWH/mês; voltagem 220V ou bivolt; com 04 cestos removíveis com trava de segurança; gavetão multiuso em Ps cristal.	Unidade	CONSUL	13	2.383,60	30.986,80

Valor total estimado do lote 01: R\$ 411.400,00 (quatrocentos e onze mil e quatrocentos reais).

Empresa vencedora do lote 02: LMS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.

LOTE 02 (COTA RESERVADA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Marca/ Modelo	Quantidade Estimada Anual	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2.1	Freezer doméstico; no modelo dupla ação; horizontal; capacidade mínima bruta de 510 litros; cor branca; contendo dreno de degelo frontal, 02 tampas balanceadas, puxadores ergonômicos, consumo aproximado de 100KWH/mês, na voltagem 220V, com termostato, fechadura com chave autoexpulsiva e base com rodízios.	Unidade	CONSUL CHB53	14	2.380,00	33.320,00
2.2	Refrigerador doméstico; do tipo vertical no modelo duplex; com capacidade mínima de 400 litros, na cor branca; contendo no mínimo 03 prateleiras resistentes na horizontal; compartimento de congelamento rápido no freezer; sistema de distribuição do ar frio e gavetão para legumes; consumo mínimo de energia; na voltagem 220V. Acompanha acessórios como forma de gelo e manual de instrução. Acondicionado de forma adequada, de modo a evitar choque oriundo de manuseio e transporte; fabricação de acordo com as normas vigentes.	Unidade	CONSUL CRM45	06	2.340,00	14.040,00
2.3	Refrigerador industrial; capacidade mínima de 800 litros; tipo vertical; medindo aproximadamente 1350mm x 700mm x 2000mm, com 04 portas; modelo com degelo automático; revestimento térmico com poliuretano injetado; ventilação interna tipo ar forçado; resistência nos batentes das portas; contendo no mínimo 05 prateleiras gradeadas; gaveta para coleta de água na saída do dreno; calha de degelo para eliminação de água residual; pés com sapatas niveladoras em nylon; termostato para controle de temperatura, revestimento interno e externo em aço inoxidável 430, na voltagem 220 volts ou bivolt e fabricado de acordo com as normas vigentes.	Unidade	FRILUX RF-064	17	4.280,00	72.760,00

2.4	Freezer vertical; tipo doméstico; com uma porta; capacidade total mínima de 246 litros; na cor branca; contendo congelamento rápido; controle de temperatura no painel frontal; consumo aproximado 46KWH/mês; voltagem 220V ou bivolt; com 04 cestos removíveis com trava de segurança; gavetão multiuso em Ps cristal.	Unidade	CONSUL CVU30	04	2.195,00	8.780,00
-----	---	---------	--------------	----	----------	----------

Valor total estimado do lote 02: R\$ 128.900,00 (cento e vinte e oito mil e novecentos reais).

Valor total estimado da despesa: R\$ 540.300,00 (quinhentos e quarenta mil e trezentos reais).

Santos, 18 de setembro de 2020.

BIANCA APARECIDA DUARTE MELE
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES II
PREGOEIRA
EM SUBSTITUIÇÃO

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, n.º 25 – 4º andar – Centro – Santos/SP, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório realizado através do **Pregão Eletrônico n.º 14069/2019 - Processo n.º 44049/2019-67**, cujo objeto é seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de extintores de incêndio novos tipo AP, CO2 e PQS, para atender as diversas unidades da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS, conforme a seguir:

Empresa vencedora do lote 01: F J FRANCO MATERIAIS DE SEGURANÇA.

LOTE 01 (COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade Estimada Anual	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1.1	Fornecimento de extintor de incêndio tipo AP – carga de ÁGUA com capacidade de 10 litros, novo com carga completa e original de fábrica, certificado do INMETRO e norma NBR 11715 (extintores de incêndio com carga d'água). Incluindo teste hidrostático com validade de 05 anos a partir da data de entrega. Obs.: Todos extintores acompanham suportes de fixação com buchas de 8 mm e parafusos com rosca soberba.	Unidade	KIDDE BRASIL	143	108,30	15.486,90
1.2	Fornecimento de extintor de incêndio tipo CO2 – carga de GÁS CARBÔNICO com capacidade de 06 quilos, novo com carga completa e original de fábrica, certificado do INMETRO e norma NBR 11716 (extintores de incêndio com carga de gás carbônico). Incluindo teste hidrostático com validade de 05 anos a partir da data de entrega. Obs.: Todos extintores acompanham suportes de fixação com buchas de 8 mm e parafusos com rosca soberba.	Unidade	TOTAL EQTOS	143	374,30	53.524,90

1.3	Fornecimento de extintor de incêndio tipo PQS – carga de Pó QUIMICO SECO com capacidade de 04 quilos, novo com carga completa e original de fábrica, certificado do INMETRO e norma NBR 10721 (extintores de incêndio com carga de pó). Incluindo teste hidrostático com validade de 05 anos a partir da data de entrega. Obs.: Todos extintores acompanham suportes de fixação com buchas de 8 mm e parafusos com rosca soberba.	Unidade	KIDDE BRASIL	143	108,30	15.486,90
-----	---	---------	--------------	-----	--------	-----------

Valor total estimado do lote 01: R\$ 84.498,70 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

Empresa vencedora do lote 02: ÍTACA EIRELI.

LOTE 02 (COTA RESERVADA PARA ME –EPP –COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade Estimada Anual	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
2.1	Fornecimento de extintor de incêndio tipo AP – carga de ÁGUA com capacidade de 10 litros, novo com carga completa e original de fábrica, certificado do INMETRO e norma NBR 11715 (extintores de incêndio com carga d'água). Incluindo teste hidrostático com validade de 05 anos a partir da data de entrega. Obs.: Todos extintores acompanham suportes de fixação com buchas de 8 mm e parafusos com rosca soberba.	Unidade	M O C E - LIN/0019	47	90,57	4.256,79
2.2	Fornecimento de extintor de incêndio tipo CO2 – carga de GÁS CARBÔNICO com capacidade de 06 quilos, novo com carga completa e original de fábrica, certificado do INMETRO e norma NBR 11716 (extintores de incêndio com carga de gás carbônico). Incluindo teste hidrostático com validade de 05 anos a partir da data de entrega. Obs.: Todos extintores acompanham suportes de fixação com buchas de 8 mm e parafusos com rosca soberba.	Unidade	M O C E - LIN/0021	47	342,53	16.098,91
2.3	Fornecimento de extintor de incêndio tipo PQS – carga de Pó QUIMICO SECO com capacidade de 04 quilos, novo com carga completa e original de fábrica, certificado do INMETRO e norma NBR 10721 (extintores de incêndio com carga de pó). Incluindo teste hidrostático com validade de 05 anos a partir da data de entrega. Obs.: Todos extintores acompanham suportes de fixação com buchas de 8 mm e parafusos com rosca soberba.	Unidade	M O C E - LIN/0005	47	107,04	5.030,88

Valor total estimado do lote 02: R\$ 25.386,58 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)

Valor total estimado da despesa: R\$ 109.885,28 (cento e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

**BIANCA APARECIDA DUARTE MELE
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES II
(EM SUBSTITUIÇÃO) - PREGOEIRA**

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, n.º 25 – 4º andar – Centro – Santos/SP, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório realizado através do **Pregão Eletrônico n.º 14100/2019 - Processo n.º 70726/2019-11**, cujo objeto é seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando o fornecimento de material de escritório, a ser utilizado nas unidades, projetos e serviços mantidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, conforme a seguir:

Empresa vencedora do lote 01: PERICLES LIMA DE OLIVEIRA.

LOTE 01 (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade Estimada Anual	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1.1	Bobina de papel; para calculadora; medindo no mínimo 55 mm x 30 m.	Unidade	FORONI	310	2,31	716,10
1.2	Envelope de papelaria; em papel tipo Kraft; tipo saco; sem impressão; medindo aproximadamente 260 x 360mm (larg x alt); podendo ser adquirido nas cores ouro, parda ou branca.	Unidade	FORONI	2700	0,54	1.458,00
1.3	Envelope de papelaria; papel tipo Kraft; gramatura 90 g/m2; tipo saco; sem impressão; medindo aproximadamente 240x340mm (larg x alt); com aba; na cor branca ou reciclado.	Unidade	FORONI	5200	0,47	2.444,00
1.4	Envelope de papelaria; papel tipo Kraft; tipo saco; sem impressão; medindo aprox. 162 x 229mm (larg x alt); com aba; podendo ser adquirido nas cores ouro, natural ou branca.	Unidade	FORONI	1200	0,22	264,00
1.5	Envelope de papelaria; em off-set; tipo ofício; sem impressão; medindo aproximadamente 114 x 229mm (larg x alt); apresentando janela em polipropileno; na cor branca.	Unidade	FORONI	1300	0,15	195,00
1.6	Envelope de papelaria; em off-set; pesando 75g/m2; tipo ofício; sem impressão; medindo aproximadamente 114 x 229mm (larg x alt); branca.	Unidade	FORONI	1500	0,23	345,00
1.7	Envelope para convite; medindo aproximadamente 163x225 mm (larg x alt.); em cores diversas.	Unidade	FORONI	80	0,74	59,20

Valor total estimado do lote 01: R\$ 5.481,30 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta centavos).

Empresa vencedora do lote 02: D. DA SILVA SANTOS.

LOTE 02 (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade Estimada Anual	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
2.1	Papel celofane de papelaria; feito de polipropileno bi-orientado (Bopp); gramatura de 18 g/m ² ; fornecido em folha de 20 microns; no tamanho aproximado de 85,0 x 100,0cm; em pacote com 50 unidades; podendo ser adquirido em cores diversas.	Pacote	VMP	100	55,00	5.500,00
2.2	Papel color set de papelaria; gramatura 180g/m ² ; medindo aproximadamente 48 x 66cm; podendo ser adquirido em cores diversas.	Unidade	VMP	660	1,10	726,00
2.3	Papel tipo Couchê; formato A4; medindo 210x297mm; na cor branca; embalado em embalagem Bopp, pacote com 100fls.	Pacote	OFFPA-PER	36	30,00	1.080,00
2.4	Papel para cartão pessoal; apresentação em folhas micro-serrilhadas, sem impressão; gramatura pesando 180G/M ² ; no formato A4; em caixa contendo 20 folhas; podendo ser adquirido nas cores Branca e Berilo.	Caixa	PIMACO	40	27,98	1.119,20
2.5	Papel para flip chart; em papel sulfite; medindo aproximadamente 660 x 960 mm; pesando 72g/m ² ; na cor branca; para ser utilizado em cavalete, em pacote de 50 fls.	Pacote	S A N REMO	270	38,00	10.260,00
2.6	Papel laminado; pesando 63g/m ² ; medindo aprox. 59 x 49cm; podendo ser adquirido em cores diversas.	Unidade	VMP	660	1,30	858,00
2.7	Laminado PVC Adesivado; em papel siliconado; medindo aproximadamente 45cm x 25,0m; frontal 0,080mm; Liner 0,080mm, na cor transparente.	Rolo	KAZ	50	63,09	3.154,50
2.8	Papel sulfite de papelaria; gramatura 75g/m ² ; formato A4; alvura mínima 90%, conforme norma ISO; opacidade mínima 87%; umidade 3,5% (+/-1,0), norma tappi; corte rotativo, pH alcalino, embalagem Bopp, pct com 500 folhas, cor branca.	Pacote	ALLMAX	600	22,78	13.668,00
2.9	Papel reciclado, de papelaria; gramatura 75 g/m ² , espessura aproximada 0,097mm, compatível com copiadora de alta tiragem; no formato A4 (210x297mm), alcalino multiuso; embalagem Bopp, com nome original do fabricante do produto, em pacote com 500 folhas; na cor palha, acondicionado em caixa.	Pacote	ALLMAX	700	30,47	21.329,00

2.10	Papel sulfite de papelaria; gramatura 75g/m ² ; formato A4 (210 x 297mm); alvura mínima 90%, conforme norma ISO; opacidade mínima 87%; umidade 3,5% (+/-1,0), norma tappi; corte rotativo, pH alcalino, embalagem Bopp, podendo ser adquirido em cores variadas; pacote com 100 folhas.	Pacote	ALLMAX	130	6,21	807,30
2.11	Papel sulfite de papelaria; gramatura 75g/m ² ; formato ofício 2; medindo (216x330) mm; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme norma tappi; corte rotativo, pH alcalino, embalagem Bopp, podendo ser adquirido em cores diversas, pacote com 500 folhas.	Pacote	REPORT	160	27,75	4.440,00
2.12	Papel vergê de papelaria; tipo plus; medindo aprox. (297x210) mm; pesando 180g/m ² ; podendo ser adquirida em várias cores, pacote com 100 folhas cada.	Pacote	OFFPA-PER	150	28,00	4.200,00
2.13	Papel vergê de papelaria; tipo plus; medindo aprox. (297x210) mm; pesando 90g/m ² ; podendo ser adquirida em várias cores, pacote com 50 folhas cada.	Pacote	OFFPA-PER	140	17,00	2.380,00
2.14	Papel p/ impressão de fotos; tipo glossy; gramatura 150g/m ² ; formato A-4(210x297mm); c/ acabamento brilhante; cor: branco: embalado em papel bopp.	Unidade	OFFPA-PER	420	0,90	378,00

Valor total estimado do lote 02: R\$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais)

Valor total estimado da despesa: R\$ 75.381,30 (setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta centavos).

**BIANCA APARECIDA DUARTE MELE
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES II
PREGOEIRA EM SUBSTITUIÇÃO**

ATOS DO COORDENADOR DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria de Engenharia e Segurança do Trabalho convoca as pessoas abaixo relacionadas, para que compareçam nesta Seção, sita **à Rua Cidade de Toledo, 13 - 1ª andar - Centro** - Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho - DEGEPAT, para tratar de assunto relacionado ao P.A. mencionado. O não comparecimento implicará no arquivamento do processo.

Nome	Registro ou R.G.	P.A.	Data de Retirada 23/set/2020
			Horário
CLÁUDIA PEREIRA DE MORAES	RG.: 19.899.805-3	14.498/2020-13	12 horas
Nome	Registro ou R.G.	P.A.	Data de Retirada 29/set/2020
			Horário
JOSÉ CARLOS DE ANDRADE	RF: 19.928-1	27.358/2020-89	11 horas

**GILBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA
COORDENADOR COSEG/ DEGEPAT/ SEGES**

ARQUIVE-SE: documentações solicitadas (PPP) e retiradas pelos requerentes

P.A.	Nome
PA 27.398/2020-01	Maria Lúcia Gomes Barbosa
PA 19.008/2020-11	Denison Rogério da Silva
PA 79.247/2019-97	Roberto Martins Bernardes

ATOS DA SEÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS

A Seção de Perícias Médicas convoca os servidores abaixo relacionados, para que compareçam nesta Seção, situada na Rua Cidade de Toledo nº 13 - Centro, no dia e horário determinado, para exame médico pericial através de junta médica.

O não comparecimento implicará nas medidas administrativas previstas no art. 242 da Lei nº 4623/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos da Prefeitura Municipal de Santos.

Registro	Nome	Data	Horário
14.531-8	Reginaldo Francisco dos Santos	06/10/2020	11:00
16.178-6	Maria do Carmo Alves	01/10/2020	11:00
16.725-4	Denise Aguiar Gatto	27/10/2020	11:00
19.883-8	Aloisia Ferreira Barbosa dos Santos	06/10/2020	11:30
22.011-1	Mirian Nobrega de Oliveira Soler Venegas	13/10/2020	11:00
22.756-1	Tania Regina Guerino Santos	06/10/2020	12:00
23.106-8	Walington Licario dos Santos	20/10/2020	11:00
23.235-5	Andrea Fernandes Costa	13/10/2020	11:30
24.234-7	Marco Antonio Alvarez da Costa	27/10/2020	11:30
24.350-1	Jose Luiz Lareu Pereira	15/10/2020	11:00
26.513-2	Marcionila Kertes Nascimento da Silva	06/10/2020	12:30
26.665-0	José Roberto Dantas do Nascimento	15/10/2020	11:30
27.555-2	Joana Umbelina da Silva Ribeiro	27/10/2020	12:00
27.797-0	Priscila Torres Soares Ricardo	01/10/2020	11:30
28.461-2	Claudia Maria Lisboa Ferreira Bastos	20/10/2020	11:30
29.715-0	Deise Aparecida Ribeiro	13/10/2020	12:00
29.886-9	Sudario de Lima	13/10/2020	12:30
30.509-4	Simone Dimitrov Rocha Vieira	20/10/2020	12:00
30.622-5	Claudio Alencar Ribeiro	15/10/2020	12:00
30.784-3	Alexandre Rodrigues Nania	15/10/2020	12:30
30.545-8	Ruy Chung	01/10/2020	12:00
31.117-5	Andrea Laure de Oliveira	27/10/2020	12:30
31.170-4	Maria Aparecida Soares Cabral	20/10/2020	12:30
31.359-3	Karla Luzia Carvalho Batista	01/10/2020	12:30

TIAGO BARBOSA DA ROCHA
CHEFE DA SEÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS
SEPEM/COMED/DEGEPAT/SEGES (EM SUBSTITUIÇÃO)

EM CUMPRIMENTO À LEI Nº 1761 DE 18/05/1999 E COMPLEMENTAR Nº 402 DE 13/07/2000
CESTA BÁSICA
NECESSIDADE BÁSICA MENSAL P/ 4 PESSOAS (O CASAL E DOIS FILHOS) - CESTA DO DIEESE
SUPERMERCADOS E HIPERMERCADOS
PERÍODO DE PESQUISA: 15/09 A 17/09

ITENS	DESCRIÇÃO	PESO	UN	Varandas		Central		Extra	
				\$ UNIT.	CESTA	\$ UNIT.	CESTA	\$ UNIT.	CESTA
1	ARROZ TIPO I	3,00	kg	3,79	11,37	4,49	13,47	-	-
2	FEIJÃO CARIOQUINHA	4,50	kg	5,99	26,96	5,79	26,06	-	-
3	ÓLEO SOJA	1,00	900 ml	5,99	5,99	5,99	5,99	-	-
4	AÇÚCAR	3,00	kg	2,39	7,17	2,19	6,57	-	-
5	FARINHA DE TRIGO	1,50	kg	2,79	4,19	2,98	4,47	-	-
6	CARNE - COXÃO MOLE	6,00	kg	33,90	203,40	33,90	203,40	-	-
7	LEITE	7,50	litro	3,99	29,93	4,39	32,93	-	-
8	PÃO FRANCÊS	6,00	kg	12,90	77,40	12,90	77,40	-	-
9	CAFÉ	0,60	kg	37,45	22,47	15,98	9,59	-	-
10	MANTEIGA	0,75	kg	37,45	28,09	62,40	46,80	-	-
11	BATATA	6,00	kg	3,99	23,94	1,79	10,74	-	-
12	BANANA NANICA	7,50	Kg	3,99	29,93	4,25	31,88	-	-
13	TOMATE	9,00	kg	4,99	44,91	7,99	71,91	-	-
TOTAL					515,75		541,21		-

Endereços: Supermercado Varandas: Avenida Senador Pinheiro Machado, nº 643 - Campo Grande
 Supermercado Central: Avenida Afonso Pena, nº 622 - Aparecida

Hipermercado Extra: Avenida Ana Costa, nº 318/340 - Gonzaga

Elaboração: Sefin/Deorg/Seplo

Obs.: O Hipermercado Extra não enviaram à SEFIN/PMS os dados da pesquisa em tempo hábil para publicação nesta edição.



**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

ATOS DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 61 /2020 – SEDUC DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a atribuição de aulas dos componentes curriculares Comunicação e Multiletramento e Investigação e Pesquisa para o ano letivo de 2021.

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando:

- a multiplicidade de linguagens em mídias e tecnologias já inseridas na vida dos alunos e a necessidade do trabalho com essas linguagens na escola;

- o contato com fotos, vídeos, áudios e outros elementos que circulam nas esferas tecnológicas exigindo outras formas de leitura, escrita, manuseio, bem como criticidade diante do que é apresentado e/ou produzido;

- a importância das atividades investigativas para o desenvolvimento de habilidades como a observação, a pesquisa, a argumentação, o registro e a comunicação, necessárias para a resolução de problemas, por meio de projetos investigativos relacionados às diferentes áreas do conhecimento;

- o incentivo à participação dos alunos em eventos externos e feiras científicas como um caminho possível para a valorização e comunicação dos conhecimentos construídos na escola,

RESOLVE:

Art. 1º A atribuição de aulas dos componentes curriculares Comunicação e Multiletramento e Investigação e Pesquisa para o ano letivo de 2021 seguirá as diretrizes estabelecidas nesta Portaria.

Art. 2º As aulas de Comunicação e Multiletramento serão ministradas nas Unidades Municipais de Educação (UMEs), do 1º ao 5º, pelo professor titular.

Art. 3º As aulas de Investigação e Pesquisa serão ministradas nas UMEs, do 6º ao 9º ano, pelo Professor de Educação Básica II (PEB II) ou Professor Adjunto II (PAD II) que assumir este componente curricular.

Art. 4º A Direção da UME deverá oferecer as au-

las de Investigação e Pesquisa primeiramente aos PEBs II e, posteriormente, aos PADs II, excetuando-se assinatura de ponto, em atribuição interna, obedecendo à seguinte ordem para a escolha:

I – Ciências;

II – História ou Geografia;

III – Matemática;

IV – Componentes curriculares da área de Linguagens.

Art. 5º A classificação dos professores citados no Art. 4º deverá obedecer à seguinte ordem:

I – PEB II – com formação e tempo de serviço na UME;

II – PEB II – sem formação;

III – PAD II – com formação;

IV – PAD II – sem formação;

V – PAD II – tempo de efetivo exercício no cargo.

Art. 6º Os critérios de desempate dos PEBs II e PADs II deverão obedecer à seguinte ordem:

I – tempo de efetivo exercício no cargo;

II – maior idade.

Art. 7º Os professores que assumirem o componente curricular Investigação e Pesquisa participarão obrigatoriamente da formação continuada para apoio à implementação da proposta.

Art. 8º Os professores manterão suas jornadas nos componentes curriculares em que atuam, acrescidas das aulas de Investigação e Pesquisa.

§ 1º Os professores que possuem jornada inferior à máxima poderão ministrar aulas ampliando sua jornada apenas para o ano letivo de 2021, até o limite permitido por lei.

§ 2º Os professores que possuem jornada máxima de 200 horas-aula mensais poderão ministrar aulas em período diverso ao que atuam, percebendo horas-aula livres até o limite de 6 horas-aula diárias.

Art. 9º A Direção da UME organizará a atribuição interna das aulas de Investigação e Pesquisa e, após conclusão, encaminhará por e-mail à Seção de Alocação de Pessoal (SALOP), no primeiro dia letivo de 2021, informando o resultado da atribuição bem como o saldo de aulas, quando houver, para atribuição externa.

Art. 10 Caberá à Direção dar ciência expressa desta Portaria aos profissionais em exercício, lotados na UME sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. O profissional afastado deverá entrar em contato com sua unidade de lotação para informações sobre a atribuição interna para as aulas de Investigação e Pesquisa.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Educação, ouvidas a Comissão Interna de Atribuição e a Supervisão de Ensino.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 62 /2020 - SEDUC
DE 18 DE SETEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre as diretrizes da confirmação de jornada, período e/ou períodos dos Professores de Educação Básica II para o ano letivo de 2021.

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a necessidade de:

- normatizar a confirmação de jornada dos Professores de Educação Básica II;
- adequar a jornada dos Professores de Educação Básica II ao número de aulas disponíveis na Unidade Municipal de Educação, de acordo com a Matriz Curricular vigente, e com a organização da escola para o ano letivo de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º As Unidades Municipais de Educação (UMEs) seguirão as diretrizes estabelecidas nesta Portaria para a confirmação de jornada, período e/ou períodos do PEB II, para o ano letivo de 2021.

Art. 2º As jornadas serão organizadas contemplando-se a carga horária dos Professores de Educação Básica II (PEB II) com sede fixa na UME.

§ 1º O Professor com sede fixa deverá manter, no mínimo, a jornada I do Anexo V da Lei Complementar nº 752/12, de seu Componente Curricular.

§ 2º Em caso de supressão de classe/aula, conforme previsto no Artigo 45 da Lei Complementar nº 752/12, o PEB II classificado em último lugar no período da redução de aulas, não havendo oferta de aulas livres na própria Unidade Escolar, ficará ex officio.

§ 3º O Professor municipalizado não perderá a sede de exercício e sua jornada caso haja redução de aula em 2021, conforme estabelece o Convênio de Parceria de Educação Estado – Município.

§ 4º As jornadas deverão ser equalizadas de forma a evitar número reduzido de aulas livres.

§ 5º As aulas remanescentes poderão ser atribuídas aos Professores, de acordo com o Componente Curricular que ministram, ampliando a sua jornada.

§ 6º A complementação em outro Componente Curricular, para a qual o Professor estiver legalmente habilitado, não caracterizará ampliação de jornada.

§ 7º A Direção da UME deverá dar ciência expressa aos Professores que assumirem aulas na Educação de Jovens e Adultos - Ciclo II, a respeito da demanda semestral, podendo haver alteração no 2º semestre.

§ 8º Ao PEB II não será permitida a ampliação de jornada e remoção interna no período noturno.

Art. 3º O Professor afastado do seu local de tra-

balho, cedido ou prestando serviços em outro órgão público, deverá participar do processo de confirmação de jornada.

Art. 4º Para classificação da confirmação de jornada do PEB II será considerado o tempo de serviço na UME após fixação de sede/remoção, descontadas as faltas injustificadas e licenças sem vencimentos até 30/6/2020.

§ 1º O tempo em que o Professor prestou serviços na Secretaria de Educação ou em outros órgãos públicos não será descontado.

§ 2º Para desempate dos classificados serão considerados:

- a) tempo de efetivo exercício no cargo ou integração no Regime Jurídico Único;
- b) tempo de serviço na Prefeitura Municipal de Santos;
- c) idade.

Art. 5º A confirmação de jornada realizar-se-á em até 3 (três) dias úteis após o envio, por e-mail, do Caderno de Registro do Processo de Atribuição de Aulas/Classes – 2021, em horários estabelecidos pela Direção da UME

§ 1º A confirmação de jornada será registrada em livro próprio, com anuência e assinatura dos interessados, da Direção e da Supervisão de Ensino.

§ 2º A Direção da UME deverá preencher o Caderno de Registro do Processo de Atribuição de Aulas/Classes - 2021, colher as assinaturas, digitalizar o resultado da Confirmação de jornada e enviar à Salop em até 2 (dois) dias úteis, por e-mail, para cadastro no Sistema Integrado de Gestão Escolar (SIGES).

§ 3º Os profissionais pertencentes ao grupo de risco previsto na portaria nº 01/2020 - SEGES, publicada no dia 16/6/2020, deverão manifestar anuência expressa remotamente quanto ao evento ficando dispensados da assinatura.

Art. 6º A Supervisão de Ensino deverá orientar, acompanhar e vistar os documentos relacionados ao processo de confirmação de jornada.

Art. 7º Cabe à Direção dar ciência expressa desta Portaria aos profissionais em exercício, lotados na UME sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. O profissional afastado deverá entrar em contato com sua Unidade de lotação para informações sobre o processo da Confirmação de Jornada, período e/ou períodos.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Educação, ouvida a Comissão Interna de Atribuição.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 63 /2020 – SEDUC
DE 18 DE SETEMBRO DE 2020****Dispõe sobre as diretrizes de operacionalização das aulas de Educação Física na Educação de Jovens e Adultos para o ano letivo de 2021.**

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando:

- a Lei Federal nº 9.394/96;
- a Deliberação CME nº 2/19;
- o trabalho específico a ser desenvolvido;
- o atendimento com metodologia diferenciada;
- o incentivo a autogestão, autoconhecimento e autocuidado,

RESOLVE:

Art. 1º As diretrizes de operacionalização das aulas de Educação Física na Educação de Jovens e Adultos (EJA) para o ano letivo de 2021 seguirão o disposto nesta Portaria.

Art. 2º As aulas de Educação Física na EJA serão ofertadas:

I – CICLO I: 1 (uma) aula semanal no contraturno do aluno;

II – CICLO II: 1(uma) aula semanal no contraturno do aluno.

§ 1º A organização do horário no contraturno ficará a cargo da Equipe Gestora, tendo em vista as peculiaridades de cada comunidade escolar e a demanda que ora se apresenta.

§ 2º Os responsáveis e/ou alunos maiores deverão, no momento da matrícula, informar a justificativa de dispensa prevista em lei (Lei nº 10.793/03 altera a redação do art. 26, § 3º e do art. 92 da Lei nº 9.394/96), a qual deverá ser registrada no Sistema Integrado de Gestão Escolar (SIGES), assinada e anexada ao prontuário do educando.

Art. 3º O setor pedagógico da Unidade Municipal de Educação (UME) – Coordenação Pedagógica e Orientação Educacional – acompanhará o cumprimento das diretrizes desta Portaria.

Art. 4º A Supervisão de Ensino acompanhará o processo de ensino e aprendizagem, a implementação da proposta, intervindo quando necessário.

Art. 5º Caberá à Direção dar ciência expressa desta Portaria aos profissionais em exercício, lotados na UME sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. O profissional afastado deverá entrar em contato com sua unidade de lotação para informações sobre as diretrizes de operacionalização das aulas de Educação Física na EJA para o ano letivo de 2021.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Educação, ouvidas a Comissão Interna de Atribuição, a Supervisão de Ensino e a Seção de Jovens e Adultos (SEJA).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de

sua publicação.

**CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 64 /2020-SEDUC
DE 18 DE SETEMBRO DE 2020****Dispõe sobre as diretrizes de atribuição das aulas de Ensino Religioso aos Professores de Educação Básica II para o ano letivo de 2021.**

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando:

- o Artigo 33 da Lei Federal nº 9394/1996;
- o Ensino Religioso como Componente Curricular constante da Matriz Curricular do Ensino Fundamental;
- a necessidade de compor o corpo docente para este Componente Curricular,

RESOLVE:

Art. 1º As diretrizes de atribuição das aulas de Ensino Religioso aos Professores de Educação Básica II (PEBs II) para o ano letivo de 2021, seguirão o disposto nesta Portaria.

Art. 2º No Ensino Fundamental, as aulas de Ensino Religioso serão ministradas do 1º ao 5º ano pelo professor titular e do 6º ao 9º ano pelo regente do Componente Curricular.

Art. 3º A Direção da UME deverá oferecer ao PEB II, na atribuição interna, as aulas de Ensino Religioso obedecendo aos seguintes requisitos, nesta ordem:

- I - pós-graduação em Ensino Religioso;
- II - comprovação de habilitação em História ou Geografia;
- III - comprovação de habilitação em Sociologia ou Filosofia;
- IV - habilitação nos demais Componentes Curriculares.

Art. 4º A classificação dos interessados, após observar a ordem dos requisitos citados no artigo anterior, deverá obedecer aos seguintes critérios:

- I - experiência anterior comprovada por meio de declaração formal expedida pela UME em que ministrou aulas de Ensino Religioso;
- II - certificado(s) de curso(s) de Formação Continuada, presencial ou a distância (EaD), na área de Ensino Religioso;
- III - tempo de serviço na UME;
- IV - tempo de efetivo exercício no cargo.

Art. 5º O PEB II manterá sua jornada no Componente Curricular em que atua, acrescida das aulas de Ensino Religioso.

§ 1º O PEB II que possui jornada máxima (200 horas-aula mensais) poderá ministrar aulas em período diverso ao que atua, percebendo horas-

-aula livres até o limite de 6 h/a diárias e o limite permitido por lei.

§ 2º O PEB II que possui jornada inferior à máxima poderá ministrar aulas, ampliando sua jornada apenas para o ano de 2021 até o limite permitido por lei, e/ou ministrar aulas no período diverso ao que atua, percebendo horas-aula livres quando o número de aulas for superior à jornada máxima.

Art. 6º A Direção da UME organizará a atribuição interna das aulas de Ensino Religioso e, após conclusão, encaminhará por e-mail à Seção de Alocação de Pessoal (SALOP) no primeiro dia letivo de 2021, informando o resultado da atribuição bem como o saldo de aulas, quando houver, para atribuição externa.

Art. 7º A Supervisão de Ensino deverá orientar, acompanhar e vistar os documentos relacionados à atribuição das aulas de Ensino Religioso.

Art. 8º Caberá à Direção dar ciência expressa desta Portaria aos profissionais em exercício, lotados na UME sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. O profissional afastado deverá entrar em contato com sua Unidade de lotação para informações sobre o processo de atribuição das aulas de Ensino Religioso.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Educação, ouvida a Comissão Interna de Atribuição.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 65 /2020 – SEDUC
DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre as diretrizes de operacionalização das aulas de Ensino Religioso na Educação de Jovens e Adultos (EJA) para o ano letivo de 2021.

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando:

- o Artigo 33 da Lei Federal nº 9.394/96;
- a Resolução CNE/CBE nº 3/10;
- a Deliberação CME nº 2/19;
- o trabalho específico a ser desenvolvido;
- o atendimento com metodologia diferenciada;
- o estímulo ao pensamento científico, crítico e criativo;
- a importância de contextualizar tecnologia e educação de forma reflexiva, ética e crítica ao cotidiano dos educandos,

RESOLVE:

Art. 1º As diretrizes de operacionalização das aulas de Ensino Religioso na Educação de Jovens e Adultos (EJA) para o ano letivo de 2021 seguirão o disposto nesta Portaria.

Art. 2º As aulas de Ensino Religioso na EJA serão ofertadas:

I – CICLO I: 1 (uma) aula semanal presencial no contraturno do aluno;

II – CICLO II: 1 (uma) aula semanal na modalidade de Educação a Distância (EaD).

§ 1º A organização do horário no contraturno ficará a cargo da Equipe Gestora, tendo em vista as peculiaridades de cada comunidade escolar e a demanda que ora se apresente.

§ 2º Os responsáveis e/ou alunos maiores deverão, no momento da matrícula, optar em frequentar ou não as aulas de Ensino Religioso, e essa opção deverá ser registrada no Sistema Integrado de Gestão Escolar (SIGES), assinada e anexada ao prontuário do educando.

Art. 3º O Professor de Educação Básica I e II (PEB I e II) ou Professor Adjunto I e II (PAD I e II) que assumir as aulas de Ensino Religioso – Ciclo I, no contraturno, manterá sua jornada, acrescida das aulas de Ensino Religioso.

Art. 4º O Professor de Educação Básica II (PEB II) ou Professor Adjunto II (PAD II) que assumir as aulas de Ensino Religioso – Ciclo II manterá sua jornada no Componente Curricular em que atua, acrescida das aulas de Ensino Religioso.

Parágrafo único. As aulas atribuídas ao PEB II ou PAD II serão cumpridas no horário regular da EJA, para que as atividades disponíveis no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) sejam monitoradas regularmente, e as intervenções necessárias sejam realizadas prontamente.

Art. 5º Ao PEB II ou PAD II que assumir as aulas de Ensino Religioso – Ciclo II na EJA caberão:

I – acompanhar, verificar, revisar, mediar e esclarecer dúvidas relativas às tarefas propostas no ambiente virtual e nos encontros presenciais pré-estabelecidos no cronograma do referendo componente curricular, junto aos educandos;

II – estabelecer vínculo com os alunos na realização das propostas ofertadas no AVA buscando a personalização do processo de ensino e aprendizagem;

III – registrar no Diário de Classe o processo de ensino e aprendizagem (indicação das aulas disponíveis no AVA);

IV – participar de reuniões de trabalho mediante convocação.

Art. 6º O setor pedagógico da Unidade Municipal de Educação (UME) – Coordenação Pedagógica e Orientação Educacional – acompanhará o cumprimento das diretrizes desta Portaria.

Art. 7º A Supervisão de Ensino acompanhará o processo de ensino e aprendizagem, a implementação da proposta, intervindo quando necessário.

Art. 8º Caberá à Direção dar ciência expressa desta Portaria aos profissionais em exercício, lotados na UME sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. O profissional afastado deve-

rá entrar em contato com sua unidade de lotação para informações sobre as diretrizes de operacionalização das aulas de Ensino Religioso na EJA para o ano letivo de 2021.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Educação, ouvidas a Comissão Interna de Atribuição, a Supervisão de Ensino e a Seção de Jovens e Adultos (SEJA).

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 66 /2020 – SEDUC
DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre as diretrizes de operacionalização das aulas de Inglês na Educação de Jovens e Adultos para o ano letivo de 2021.

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando:

- a Lei Federal nº 9.394/96;
- a Resolução CNE/CBE nº 3/10;
- a Deliberação CME nº 2/19;
- o trabalho específico a ser desenvolvido;
- o atendimento com metodologia diferenciada;
- o estímulo ao pensamento científico, crítico e criativo;
- o incentivo à autogestão, autoconhecimento e autocuidado;
- a importância de contextualizar tecnologia e educação de forma reflexiva, ética e crítica ao cotidiano dos educandos,

RESOLVE:

Art. 1º As diretrizes de operacionalização das aulas de Inglês na Educação de Jovens e Adultos (EJA) para o ano letivo de 2021 seguirão o disposto nesta Portaria.

Art. 2º As aulas de Inglês na EJA serão ofertadas:

- I – CICLO I: 1 (uma) aula semanal presencial;
- II – CICLO II: 2 (duas) aulas semanais na modalidade de Educação a Distância (EaD).

Art. 3º As aulas atribuídas ao Professor de Educação Básica II (PEB II) e de Professor Adjunto II (PAD II) de Inglês – Ciclo I serão ministradas no horário regular da EJA.

Art. 4º As aulas atribuídas ao Professor de Educação Básica II (PEB II) e de Professor Adjunto II (PAD II) de Inglês – Ciclo II serão cumpridas no horário regular da EJA, para que as atividades disponíveis no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) sejam monitoradas regularmente e as intervenções necessárias sejam realizadas prontamente.

Art. 5º Os PEBs II e PADs II que assumirem o componente curricular de Inglês participarão obri-

gatoriamente, em seu horário de serviço, da formação continuada para apoio técnico-pedagógico à implementação da proposta.

Art. 6º Ao PEB II ou PAD II que assumir as aulas de Inglês caberão:

I – acompanhar, verificar, revisar, mediar e esclarecer dúvidas relativas às tarefas propostas no AVA e nos encontros presenciais pré-estabelecidos no cronograma do referido componente curricular, junto aos educandos;

II – estabelecer vínculo com os alunos por meio da realização das propostas ofertadas no AVA, buscando a personalização do processo de ensino e aprendizagem;

III – responsabilizar-se pela elaboração e aplicação de avaliação presencial bimestral, em consonância com as habilidades desenvolvidas nas aulas do AVA;

IV – registrar, no Diário de Classe, o processo de ensino e aprendizagem (indicação das aulas disponíveis no AVA), as notas atribuídas para cada atividade do AVA e para as avaliações presenciais – que constituirão a síntese bimestral – assim como as Horas de Trabalho Pedagógico Individual (HTIs), atendimentos presenciais etc.

Art. 7º O setor pedagógico da Unidade Municipal de Educação (UME) – Coordenação Pedagógica e Orientação Educacional – acompanhará o cumprimento das diretrizes desta Portaria.

Art. 8º A Supervisão de Ensino acompanhará o processo de ensino e aprendizagem, a implementação da proposta, intervindo quando necessário.

Art. 9º Caberá à Direção dar ciência expressa desta Portaria aos profissionais em exercício, lotados na UME sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. O profissional afastado deverá entrar em contato com sua unidade de lotação para informações sobre as diretrizes de operacionalização das aulas de Inglês na EJA para o ano letivo de 2021.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Educação, ouvidas a Comissão Interna de Atribuição, a Supervisão de Ensino e a Seção de Jovens e Adultos (SEJA).

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 67 /2020 – SEDUC
DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre as diretrizes de operacionalização para as aulas do componente curricular de Orientação para o Trabalho na Educação de Jovens e Adultos para o ano letivo de 2021.

A Secretária de Educação, no uso das atribui-

ções que lhe são conferidas por lei, considerando:

- a Lei Federal nº 9.394/96;
- a Resolução CNE/CBE nº 3/10;
- a Deliberação CME nº 2/19;
- o componente curricular Orientação para o Trabalho constante na Matriz Curricular da Educação de Jovens e Adultos;
- o trabalho específico a ser desenvolvido;
- o atendimento com metodologia diferenciada;
- o estímulo ao pensamento científico, crítico e criativo;
- o incentivo à autogestão, autoconhecimento e autocuidado;
- a importância de contextualizar tecnologia e educação de forma reflexiva, ética e crítica ao cotidiano dos educandos,

RESOLVE:

Art. 1º As diretrizes de operacionalização para as aulas do Componente Curricular de Orientação para o Trabalho (OT) na Educação de Jovens e Adultos (EJA) – Ciclo II para o ano letivo de 2021 seguirão o disposto nesta Portaria.

Art. 2º As aulas de OT serão ofertadas em 2 (duas) aulas semanais na modalidade de Educação a Distância (EaD).

Art. 3º O Professor de Educação Básica II (PEB II) ou Professor Adjunto II (PAD II) que assumir as aulas manterá sua jornada no Componente Curricular em que atua, acrescida das aulas de OT.

§ 1º As aulas atribuídas ao PEB II ou PAD II de OT serão cumpridas no horário regular da EJA, para que as atividades disponíveis no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) sejam monitoradas regularmente, e as intervenções necessárias sejam realizadas prontamente.

§ 2º Os professores que possuem jornada inferior à máxima poderão ministrar aulas ampliando sua jornada apenas para o ano letivo de 2021, até o limite permitido por lei.

Art. 4º A Direção da Unidade Municipal de Educação (UME) deverá oferecer as aulas de OT aos professores PEBs II, em atribuição interna, obedecendo à seguinte ordem:

- I – PEB II – História ou Geografia;
- II – PEB II – Ciências;
- III – PEB II – Matemática;
- IV – PEB II – Componentes curriculares da área de Linguagens.

Art. 5º A classificação dos professores deverá considerar, respectivamente:

- I – PEB II: tempo de serviço na UME;
- II – PAD II: tempo de efetivo exercício no cargo.

Art. 6º Os critérios de desempate dos PEBs II e PADs II considerarão:

- I – tempo de efetivo exercício no cargo;
- II – maior idade.

Art. 7º A Direção da UME organizará a atribuição

interna das aulas de OT, após conclusão, e encaminhará, por e-mail, à Seção de Alocação de Pessoal (SALOP) no primeiro dia letivo de 2021, informando o resultado da atribuição bem como o saldo de aulas, quando houver, para atribuição externa.

Art. 8º Os professores que assumirem o componente curricular de OT participarão obrigatoriamente, em seu horário de serviço, da formação continuada para apoio técnico-pedagógico à implementação da proposta.

Art. 9º Ao PEB II ou PAD II que assumir as aulas de OT caberão:

I – acompanhar, verificar, revisar, mediar e esclarecer dúvidas relativas às tarefas propostas no AVA e nos encontros presenciais pré-estabelecidos no cronograma do referido componente curricular, junto aos educandos;

II – estabelecer vínculo com os alunos por meio da realização das propostas ofertadas no ambiente virtual, buscando a personalização do processo de ensino e aprendizagem;

III – responsabilizar-se por organizar e orientar a apresentação presencial do trabalho de conclusão do curso para fins de certificação;

IV – registrar, no Diário de Classe, o processo de ensino e aprendizagem (indicação das aulas disponíveis no AVA), as notas atribuídas para cada atividade do AVA e para as atividades presenciais – que constituirão a síntese bimestral – assim como Hora de Trabalho Pedagógico Individual (HTIs), atendimentos presenciais etc.

Art. 10 A Supervisão de Ensino acompanhará o processo de ensino e aprendizagem, a implementação da proposta, intervindo quando necessário.

Art. 11 Caberá à Direção dar ciência expressa desta Portaria aos profissionais em exercício, lotados na UME sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. O profissional afastado deverá entrar em contato com sua unidade de lotação para informações sobre as diretrizes de operacionalização para as aulas do Componente Curricular OT na EJA para o ano letivo de 2021.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Educação, ouvidas a Comissão Interna de Atribuição, Supervisão de Ensino e a Seção de Educação de Jovens e Adultos (SEJA).

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 68 /2020 – SEDUC
DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre as diretrizes de remoção interna nas Unidades Municipais de Educação que atendem Educação Infantil, Ensino Fundamen-

tal do 1º ao 5º ano, Educação de Jovens e Adultos Ciclo I e Educação Especial, para o ano letivo de 2021.

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a necessidade de normatizar e oportunizar a remoção interna, objetivando a mudança de período de trabalho e/ou modalidade de ensino, quando constatada a existência de vagas,

RESOLVE:

Art. 1º As Unidades Municipais de Educação (UMEs) que atendem Educação Infantil, Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, Educação de Jovens e Adultos Ciclo I e Educação Especial seguirão as diretrizes estabelecidas nesta Portaria para remoção interna/2021.

Art. 2º Poderão participar da remoção interna:

I – Professor de Educação Básica I (PEB I) e Professor de Educação Básica II (PEB II) de Educação Especial;

II – Educador de Desenvolvimento Infantil (EDI);

III – Professor municipalizado.

Art. 3º A remoção interna dos ocupantes de cargo de PEB I, PEB II de Educação Especial e EDI dar-se-á por escolha simples, quando houver vaga ou por permuta, quando houver interesse dos profissionais.

§ 1º As vagas de PEB I e de EDI são distintas e só poderão ser preenchidas pelos ocupantes dos respectivos cargos.

§ 2º A Direção da UME deverá dar ciência expressa aos Professores que assumirem aulas na Educação de Jovens e Adultos Ciclo I a respeito da demanda semestral, podendo haver alteração no 2º semestre.

§ 3º Ao PEB I não será permitida a remoção interna simples ou por permuta no período noturno.

Art. 4º O PEB I poderá migrar para outra modalidade de ensino, respeitado o campo de atuação estabelecido no Artigo 7º, inciso II da Lei Complementar nº 752/12.

Parágrafo único. O Professor que optar por migrar para a modalidade de Educação Infantil deverá apresentar comprovante original da habilitação específica, de acordo com o Art. 6º, inciso IV da Lei Complementar nº 752/12, ao Diretor da Unidade e este deverá encaminhar cópia do documento à Seção de Alocação de Pessoal (SALOP) para cadastramento em ficha funcional.

Art. 5º O Professor afastado do seu local de trabalho, cedido ou prestando serviços em outro órgão público, deverá participar da remoção interna.

Art. 6º Para classificação na remoção interna (simples ou por permuta) será considerado o tempo de serviço ininterrupto, por período, na UME, após fixação de sede/remoção, descontadas as faltas injustificadas e licenças sem vencimentos até 30/6/2020.

§ 1º O tempo em que o profissional prestou serviços na Secretaria de Educação ou em outros órgãos públicos não será descontado.

§ 2º Para desempate dos classificados serão considerados:

a) tempo de efetivo exercício no cargo ou integração no Regime Jurídico Único;

b) tempo de serviço na Prefeitura Municipal de Santos;

c) idade.

§ 3º Em caso de supressão de classe/grupo, conforme previsto no Artigo 45 da Lei Complementar nº 752/12, o Professor/Educador classificado em último lugar no período da redução de vagas ficará ex officio.

§ 4º O Professor municipalizado não perderá o exercício caso haja redução de classes para 2021, conforme estabelece o Convênio de Parceria de Educação Estado-Município.

Art. 7º A remoção interna realizar-se-á em até 3 (três) dias úteis após o envio, por e-mail, do Caderno de Registro do Processo de Atribuição de Aulas/Classes – 2021, em horários estabelecidos pela Direção da UME.

§ 1º A remoção interna (simples ou por permuta) será registrada em livro próprio, com anuência e assinatura dos interessados, da Direção e da Supervisão de Ensino.

§ 2º A Direção da UME deverá preencher o Caderno de Registro do Processo de Atribuição de Aulas/Classes - 2021, colher as assinaturas, digitalizar o resultado da remoção interna e enviar à Salop em até em 2 (dois) dias úteis, por e-mail, para cadastro no Sistema Integrado de Gestão Escolar (SIGES).

§ 3º Os profissionais pertencentes ao grupo de risco previsto na portaria nº 01/2020-SEGES, publicada no dia 16/06/2020, deverão manifestar anuência expressa remotamente quanto ao evento ficando dispensados da assinatura.

Art. 8º A Supervisão de Ensino deverá orientar, acompanhar e vistar os documentos relacionados ao processo de remoção interna das UMEs antes da digitalização.

Art. 9º Cabe à Direção dar ciência expressa desta Portaria aos profissionais em exercício, lotados na UME sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. O profissional afastado deverá entrar em contato com sua Unidade de lotação para informações sobre o processo de Remoção Interna.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Educação, ouvida a Comissão Interna de Atribuição.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ATOS DA SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 10/09/2020

Processo nº 17.973/2020-13 – VALENTIN PORTO FERNANDEZ: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0209/2020 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 37.137/2020-46 – DANIEL LARA CASTRO: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0210/2020 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 37.879/2020-16 – DECIO ANTONIO CASTRO DE MELO: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0211/2020 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 37.859/2020-09 – PROJEXE ENGENHARIA LTDA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0212/2020 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 37.865/2020-01 – PROJEXE ENGENHARIA LTDA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0213/2020 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 37.856/2020-11 – PROJEXE ENGENHARIA LTDA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0214/2020 – RSCC – SEGRESI.

Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 11/09/2020

Processo nº 37.726/2020-05 – PROJEXE ENGENHARIA LTDA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0215/2020 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 36.899/2020-80 – ANDRE LUIZ NOSACK RIZZO: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0216/2020 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 37.620/2020-76 – BRUNO SOUSA VIEIRA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0217/2020 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 35.930/2020-92 – PLANO & FORMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0222/2020 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 14/09/2020

Processo nº 37.875/2020-57 – DECIO ANTONIO CASTRO DE MELO: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0220/2020 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 30.179/2020-38 – DOUGLAS MAZZI: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0221/2020 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.



SECRETARIA DE ESPORTES

ATOS DO SECRETÁRIO

Autorização especial deferida nos termos das Portarias 003/2020-SEMES e 004//2020-SEMES, de 11 de setembro de 2020 e Ordem de Serviço 003/2020-SEMES, de 14 de setembro de 2020.

NOME	CNPJ	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Arena Empreendimentos Esportivos e Culturais Ltda	17.502.735/0001-16	Quadra Esportiva Segunda a sexta das 7h às 9h e das 18h às 24h Sábados e Domingos das 13h às 17h e das 19h às 23h

A autorização especial deverá ser mantida em local de visualização fácil e direta.

GELASIO AYRES FERNANDES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES



OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

ATOS DO OUVIDOR

Santos, 14 de setembro de 2020

PORTARIA Nº 105/2020 - CQ - OTC

O OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 251 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Santos, determina à Comissão Permanente de Inquéritos e Sindicâncias - 2ª Câmara, que instaure a competente SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar eventual responsabilidade administrativa, pelos fatos relacionados ao sepultamento no Car/Muro 11 do jazigo 25 ocorrido no dia 21 de agosto de 2020 no Cemitério da Areia Branca, ocorrência narrada nos autos do Processo Administrativo 242.557/2020-15, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, nos termos do artigo 254, da Lei nº 4623, de 12 de junho de 1984.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RIVALDO SANTOS
OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL



SECRETARIA DE GOVERNO

ATOS DO CHEFE DO ESCRITÓRIO DE INOVAÇÃO ECONÔMICA

HOMOLOGAÇÕES DE TERMOS DE COMPROMISSO E ADESÃO AO PROGRAMA SANTOS CRIATIVA

Diante ao apresentado nos Processos Administrativos relacionados abaixo, foram homologados os Termos de Compromisso e Adesão ao Programa Santos Criativa dos respectivos interessados, para os fins do artigo 3.º do Decreto nº 8.645, de 14 de outubro de 2019.

Processo	Interessados
12999/2020-20	ALFREDO BORASCHI NEVES OLIVEIRA
33683/2020-44	LUIZ FERNANDO SIMÕES

Os interessados deverão comparecer no Escritório de Inovação Econômica, na Rua D. Pedro II, nº 25 – 5ª andar, das 9 às 12 horas e 14:00 às 16 horas, com a Taís Blanco.

Santos, 18 de SETEMBRO de 2020.

ANDRE FALCHI BUENO
**CHEFE DO ESCRITÓRIO DE INOVAÇÃO
ECONÔMICA**



**SECRETARIA
DE SAÚDE**

ATOS DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.116/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 12.230/2020-10

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

CUIDA PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI – EPP

- Lote 1: COMPRESSA DE GAZE TIPO ZOBEC

Quantidade Estimada : 40.000 unidades

Preço Unitário: R\$ 0,96

Marca/Fabricante : MEDI HOUSE

- Lote 4: ABSORVENTE HIGIÊNICO HOSPITALAR

Quantidade Estimada : 29.000 unidades

Preço Unitário: R\$ 0,42

Marca/Fabricante : MEDI HOUSE

- Lote 7: FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO – TAMANHO GG

Quantidade Estimada : 51.250 unidades

Preço Unitário: R\$ 1,33

Marca/Fabricante : MEDI HOUSE

SIRLENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA - ME

- Lote 2: LENÇOL EM PAPEL HOSPITALAR EM ROLO 70 CM X 50 M

Quantidade Estimada : 13.000 rolos

Preço Unitário: R\$ 4,49

Marca/Fabricante : LINE BRASIL

- Lote 3: LENÇOL EM PAPEL HOSPITALAR EM ROLO 70 CM X 50 M

Quantidade Estimada : 3.250 rolos

Preço Unitário: R\$ 4,49

Marca/Fabricante : LINE BRASIL

MEDI HOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS E HOSPITALARES EIRELI

- Lote 6: FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO – TAMANHO GG

Quantidade Estimada : 205.000 unidades

Preço Unitário: R\$ 0,91

Marca/Fabricante : INCONTINENCE

M. F. COMERCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

- Lote 8: GORRO DESCARTÁVEL

Quantidade Estimada : 8.000 unidades

Preço Unitário: R\$ 0,37
 Marca/Fabricante : HNDESC
 O lote 5 foi fracassado.

Santos, 17 de setembro de 2020.

TATHIANA SILVA PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.130/2020
PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 19.917/2020-13

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

LICITAVET COMERCIAL LTDA – EPP

LOTE 1: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

LOTE 1	OBJETO	MARCA / FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$
1.1	MILHO (GRÃOS IN NATURA)	IN NATURA	kg	2.250	3,45
1.2	ALPISTE TIPO CANADENSE (SEMENTE CANADENSE IN NATURA)	IN NATURA	kg	9	8,00
1.3	GIRASSOL TIPO ARGENTINO (SEMENTE ARGENTINA IN NATURA)	IN NATURA	kg	450	9,00
1.4	RAÇÃO PARA PSITACÍDEOS EM MANUTENÇÃO	PP 16/MEGAZOO	kg	825	18,00
1.5	RAÇÃO PARA PSITACÍDEO REPRODUÇÃO	AR 20/MEGAZOO	kg	27	29,00
1.6	RAÇÃO PARA TUCANOS	T 19/MEGAZOO	kg	90	27,60
1.7	RAÇÃO PARA FLAMINGO	FL 32/MEGAZOO	kg	60	24,60
1.8	RAÇÃO PARA PEQUENOS PRIMATAS	P 25/MEGAZOO	kg	195	34,00
1.9	RAÇÃO PARA GALIFORMES	FM 15/MEGAZOO	kg	165	14,55
1.10	RAÇÃO PARA GALIFORMES DE 0 A 4 SEMANAS	FI 28/MEGAZOO	kg	18	26,45
1.11	RAÇÃO PARA FILHOTES DE PSITACÍDEOS	I 20/MEGAZOO	gr	9.000	0,11
1.12	NÉCTAR PARA BEIJA-FLOR	BJ/MEGAZOO	gr	12.000	0,11
1.13	RAÇÃO PARA FILHOTES DE PÁSSAROS E OUTRAS AVES	I 25/MEGAZOO	gr	4.500	0,11
1.14	RAÇÃO PARA PASSERIFORMES ONÍVOROS	O 20/MEGAZOO	kg	45	34,50
1.15	RAÇÃO PARA PALMÍPEDES EM MANUTENÇÃO	GM 15/MEGAZOO	kg	240	19,00

1.16	RAÇÃO OLEOSA PARA PÁSSARO PRETO	NUTRIPÁSSAROS	kg	9	10,00
1.17	RAÇÃO PARA ROEDORES	LINHA DO CAMPO COELHO / PRESENCE	kg	900	5,00
1.18	FARELO DE TRIGO	IN NATURA	kg	270	3,45
1.19	QUIRERA DE MILHO	IN NATURA	kg	570	4,00
1.20	SAL MINERAL PARA OVINOS	PRESENCE	kg	18	5,00
1.21	RAÇÃO PARA EQUINO EM MANUTENÇÃO	ESSENCE / PRESENCE	kg	637	5,00
1.22	RAÇÃO CANINA PELETIZADA SEMIÚMIDA	ESTIMAÇÃO-NUTRIMAG	kg	637	6,50
1.23	NÍGER (SEMENTE NACIONAL IN NATURA)	IN NATURA	kg	9	23,00
1.24	PAINÇO (SEMENTE NACIONAL IN NATURA)	IN NATURA	kg	9	10,00
1.25	RAÇÃO EXTRUSADA PARA RATOS E CAMUNDONGOS	PRESENCE	kg	375	9,00
1.26	RAÇÃO PARA JABUTI	ALCON	gr	9.000	0,30
1.27	RAÇÃO PARA GATO UMEDECIDA	KITTEN INSTINCTIVE / ROYAL CANIN	gr	36.000	0,10
1.28	RAÇÃO PARA TARTARUGAS AQUÁTICAS	REPTOLIFE / ALCON	gr	4.500	0,25
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1: Setenta e seis mil, duzentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos.					76.215,85

LICITAVET COMERCIAL LTDA – EPP

LOTE 2: COTA RESERVADA PARA ME – EPP - COOP

LOTE 2	OBJETO	MARCA / FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$
2.1	MILHO (GRÃOS IN NATURA)	IN NATURA	kg	750	3,45
2.2	ALPISTE TIPO CANADENSE (SEMENTE CANADENSE IN NATURA)	IN NATURA	kg	3	8,00
2.3	GIRASSOL TIPO ARGENTINO (SEMENTE ARGENTINA IN NATURA)	IN NATURA	kg	150	9,00
2.4	RAÇÃO PARA PSITACÍDEOS EM MANUTENÇÃO	PP 16/MEGAZOO	kg	275	18,00
2.5	RAÇÃO PARA PSITACÍDEO REPRODUÇÃO	AR 20/MEGAZOO	kg	9	29,00
2.6	RAÇÃO PARA TUCANOS	T 19/MEGAZOO	kg	30	27,60
2.7	RAÇÃO PARA FLAMINGO	FL 32/MEGAZOO	kg	20	24,60
2.8	RAÇÃO PARA PEQUENOS PRIMATAS	P 25/MEGAZOO	kg	65	34,00

2.9	RAÇÃO PARA GALIFORMES	FM 15/MEGAZOO	kg	55	14,55
2.10	RAÇÃO PARA GALIFORMES DE 0 A 4 SEMANAS	FI 28//MEGAZOO	kg	6	26,45
2.11	RAÇÃO PARA FILHOTES DE PSITACÍDEOS	I 20/MEGAZOO	gr	3.500	0,11
2.12	NÉCTAR PARA BEIJA-FLOR	BJ/MEGAZOO	gr	4.000	0,11
2.13	RAÇÃO PARA FILHOTES DE PÁSSAROS E OUTRAS AVES	I 25/MEGAZOO	gr	1.500	0,11
2.14	RAÇÃO PARA PASSERIFORMES ONÍVOROS	O 20/MEGAZOO	kg	15	34,50
2.15	RAÇÃO PARA PALMÍPEDES EM MANUTENÇÃO	GM 15/MEGAZOO	kg	80	19,00
2.16	RAÇÃO OLEOSA PARA PÁSSARO PRETO	NUTRIPÁSSAROS	kg	3	10,00
2.17	RAÇÃO PARA ROEDORES	LINHA DO CAMPO COELHO / PRESENCE	kg	300	5,00
2.18	FARELO DE TRIGO	IN NATURA	kg	90	3,45
2.19	QUIRERA DE MILHO	IN NATURA	kg	190	4,00
2.20	SAL MINERAL PARA OVINOS	PRESENCE	kg	6	5,00
2.21	RAÇÃO PARA EQUINO EM MANUTENÇÃO	ESSENCE / PRESENCE	kg	213	5,00
2.22	RAÇÃO CANINA PELETIZADA SEMIÚMIDA	ESTIMAÇÃO -NUTRIMAG	kg	213	6,50
2.23	NÍGER (SEMENTE NACIONAL IN NATURA)	IN NATURA	kg	3	23,00
2.24	PAINÇO (SEMENTE NACIONAL IN NATURA)	IN NATURA	kg	3	10,00
2.25	RAÇÃO EXTRUSADA PARA RATOS E CAMUNDONGOS	PRESENCE	kg	125	9,00
2.26	RAÇÃO PARA JABUTI	ALCON	gr	3.000	0,30
2.27	RAÇÃO PARA GATO UMEDECIDA	KITTEN INSTINCTIVE / ROYAL CANIN	gr	12.000	0,10
2.28	RAÇÃO PARA TARTARUGAS AQUÁTICAS	REPTOLIFE / ALCON	gr	1.500	0,25
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2: Vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos.					25.467,95

Santos, 18 de setembro de 2020.

TATHIANA SILVA PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ATOS DO PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: nº 017/2020. PROCESSO Nº: 11155/2020-52. PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS – IPREVSANTOS e RBNA CONSULT. OBJETO: Prestação de Serviços de Certificação de Sistemas de Gestão Antissuborno. Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 32.3210.09.122.0092.2570.3.3.90.39.99.046000010. NOTA DE EMPENHO Nº: 254/2020. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.890,00 (nove mil e oitocentos e noventa reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. ASSINATURAS: Pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santos – IPREVSANTOS, o Sr. RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS JÚNIOR e pela CONTRATADA, o Sr. LUIZ MATOS, em 09/09/2020.

RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS JÚNIOR
PRESIDENTE

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santos - IPREVSANTOS, situado à Rua Dr. Assis Correia, nº 20, Gonzaga - Santos/SP, CEP 11055-310, comunica o julgamento da fase de classificação do procedimento licitatório realizado através do Convite nº 001/2020, processo nº 32332/2020-34:

Classificadas:

1º menor preço:- EC2G Assessoria e Consultoria Pública Ltda ME - Valor total da proposta: R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais) / anual.

2º menor preço: - BrPrev Auditoria e Consultoria Atuarial Ltda - Valor total da proposta: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) / anual.

Santos, 18 de setembro de 2020.

DANIELE ORGEM FERNANDES DA SILVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE



CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO

ATOS DA PRESIDENTE

COMUNICADO

Comunicamos aos mutuários desta autarquia que no dia 25/09/2020 (sexta-feira), nosso atendimento será das 7:30h às 13:00h, tendo em vista os serviços de desinsetização e desratização nesta unidade Avenida Francisco Glicério nº 479 conforme Lei Municipal nº 625/89.

GILVÂNIA KARLA N. B. ALVARES
PRESIDENTE



COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

COMUNICADO

A Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos, em cumprimento ao disposto no Artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97), informa à comunidade as seguintes intervenções na malha viária:

01) PODA DE ÁRVORES EMERGENCIAL – COPAI-SA / SESERP – GONZAGA

Data: 21/09/2020

Horário: 07h00 às 17h00

Interdição Total: R. Carlos Afonseca entre Av. Vicente de Carvalho e R. Mário Carpenter.

Rota Alternativa: Av. Ana Costa (sentido Praia / Centro).

Acesso Local: R. Alamir Martins entre R. Jorge Tibiriçá e R. Carlos Afonseca.

02) PODA DE ÁRVORES EMERGENCIAL – COPAI-SA / SESERP – BOQUEIRÃO

Data: 24/09/2020

Horário: 07h00 às 17h00

Interdição Total: Av. Siqueira Campos (sentido Cais / Praia) entre Av. Epitácio Pessoa e Av. Bartolomeu de Gusmão.

Rota Alternativa: R. Nascimento ou R. Oswaldo Cóchrane.

ENG. ROGÉRIO VILANI
DIRETOR PRESIDENTE



ATOS DO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 1.158/2019 EDITAL Nº 08/2020 RETIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Santos torna público que está aberto o Pregão Eletrônico nº 08/2020, Processo nº 1.158/2019, tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de plataforma sistêmica utilizando linguagem de programação WEB, e banco de dados de utilização livre, a plataforma deverá atender ambiente multiusuário entre diversas áreas da Câmara Municipal de Santos, em atendimento a diversas normas legais e sistema IV AUDESP (Auditoria Eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)– fase IV, incluído os serviços de implantação, capacitação de servidores, suporte técnico e manutenções corretivas e atualizações necessárias nos respectivos módulos contidos na plataforma de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I - Termo de Referência.

O recebimento das propostas encerrar-se-á no dia 05/10/2020, às 09h30, e a disputa de lances ocorrerá em 05/10/2020, às 10h00. O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados, a partir do dia 22/09/2020, nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.camarasantos.sp.gov.br, através do Portal da Transparência (<http://s2.asp.srv.br/etransparencia.cm.santos.sp/servlet/wplicitacaoconsulta>).

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato pelo e-mail pregao@camarasantos.sp.gov.br

Santos, 18 de setembro de 2020.

**JOSÉ HENRIQUE FRANÇA MENEZES
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

COMUNICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

Interessado: Divisão de Desempenho e Desenvolvimento

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, perícias médicas e exames clínicos, conforme descrições constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Processada a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO dentro das normas da legislação em vigor, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor,

ADJUDICO o objeto do certame licitado à empresa: Oliveira & Rocha – Clínica de Serviços Ltda-ME – CNPJ sob nº 13.179.318/0001-23, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, perícias médicas e exames clínicos, conforme descrições constantes no Anexo I – Termo de Referência do ato convocatório.

O procedimento licitatório será posteriormente encaminhado à Mesa Diretora para ciência.

Publique-se na forma da lei.

Santos, 18 de setembro de 2020.

**JAQUELINE MARCO DO NASCIMENTO
PREGOEIRA**

**CYNTHIA FAGUNDES DE OLIVEIRA PIMENTEL
EQUIPE DE APOIO**

**MARILDA ALVES
EQUIPE DE APOIO**

COMUNICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020

Interessado: Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicação

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado elétrico com potência mínima de 18.000 btu's, para ser instalado na sala de áudio e vídeo do auditório Zeny de Sá Goulart na Câmara Municipal de Santos, conforme descrições constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Processada a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO dentro das normas da legislação em vigor, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, ADJUDICO o objeto do certame licitado à empresa: Silk Brindes e Comunicação Visual, Comércio, Serviços e Telecomunicações Ltda-ME – CNPJ sob nº 19.814.481/0001-05, para a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado elétrico com potência mínima de 18.000 btu's, para ser instalado na sala de áudio e vídeo do auditório Zeny de Sá Goulart na Câmara Municipal de Santos, conforme descrições constantes no Anexo I – Termo de Referência do ato convocatório.

O procedimento licitatório será posteriormente encaminhado à Mesa Diretora para ciência.

Publique-se na forma da lei.

Santos, 18 de setembro de 2020.

**JAQUELINE MARCO DO NASCIMENTO
PREGOEIRA**

**CYNTHIA FAGUNDES DE OLIVEIRA PIMENTEL
EQUIPE DE APOIO**

**MARILDA ALVES
EQUIPE DE APOIO**

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE SANTOS

CONVOCAÇÃO PARA A 622ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE SANTOS - CONDEPASA.

Pela presente e na devida forma regimental, convocamos o (a) ilustre Conselheiro (a), para participar da 622ª Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 23/09/2020 (quarta-feira) p.f., às 08h30h em primeira convocação e às 09h00h em segunda convocação, nas dependências da "Associação Comercial de Santos - ACS", à Rua XV de Novembro, nº 137 – Centro, para tratar do seguinte:

I- ORDEM DO DIA:

a) Leitura e aprovação da Ata da 621ª Reunião Ordinária

b) Justificativa de Ausência dos Conselheiros

c) Matérias em regime de urgência.

d) Votações e discussões adiadas.

e) Análise de processos.

III – PROPOSIÇÕES:

IV- COMUNICAÇÕES:

Santos, 18 de setembro de 2020.

ENGENHEIRO MÁRCIO BORCHIA NACIF
PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 818 / 2020 – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.301, de 04 de março de 2005, de órgão deliberativo, consultivo, normativo e controlador das ações voltadas à área de Assistência Social do Município de Santos e,

Considerando o parágrafo 4º do art. 17 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que atribui aos Conselhos de Assistência Social a competência para apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social, de acordo com seu âmbito de atuação, em consonância com as diretrizes das conferências nacionais, estaduais e municipais;

Considerando o inciso IX do art. 3º da Lei Municipal nº 2.301, de 04 de março de 2005; que dispõe que cabe ao CMAS apresentar propostas à Lei de Diretrizes Orçamentárias em matéria afeta à Assistência Social;

Considerando o inciso I do art. 16º de seu Regimento Interno, nos termos da Resolução Normativa nº 801/2020, de _____ 17 de junho de 2020, que confere à Comissão de Financiamento e Orçamento de Assistência Social a finalidade de analisar e emitir parecer sobre a proposta orçamentária anual da Assistência Social;

Considerando a realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Santos e as deliberações aprovadas pela plenária final que dispõem sobre as propostas prioritárias para o Município, Estado e União, sendo que a fixação de, no mínimo, 5% do orçamento municipal para a Política de Assistência Social foi a proposta mais votada em âmbito municipal, de acordo com a Resolução Normativa nº 769/2019 do CMAS;

Considerando a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2021 – PLOA 2021 e o comunicado da Seção de Planejamento Orçamentário – SEPLO, no site da Prefeitura, a respeito da não realização da Audiência Pública da PLOA 2021 e da disponibilização do referido conteúdo para assegurar a participação popular e a transparência do processo orçamentário, durante o período de 09 a 13 de setembro;

Considerando que a Lei nº 3.672, de 30 de dezembro de 2019 – LOA 2020, estimou a receita e fixou a despesa do Município de Santos para o exercício financeiro de 2020, utilizando os valores de junho de 2019 como referência às despesas dos órgãos da Administração Direta e Indireta;

Considerando que apesar do PLOA 2021 estimar um aumento de, aproximadamente, R\$ 100 milhões na receita total líquida do município, em relação à LOA 2020, a despesa orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS sofreu uma redução de R\$ 4.222 milhões, perfazendo 2,64% da previsão de despesas da administração direta, para 2021, ante 2,87% estabe-

lecido pela LOA 2020;

E, por fim, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, o disposto no Decreto Municipal nº 8.898, de 20 de março de 2020; que declara o estado de CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTOS, reforçando-se a importância de o Poder Público garantir a oferta regular de ações socioassistenciais voltados, principalmente, à população mais vulnerável e em risco social e promover a integração necessária entre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e demais políticas públicas, resolve:

Art. 1º Solicitar que as autoridades responsáveis envidem esforços a fim de garantir a recomposição da dotação orçamentária de 2021 da SEDS, tendo como patamar mínimo a despesa orçamentária prevista pela LOA 2020, devidamente reajustada e com as eventuais suplementações, considerando a diretriz da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Santos e a deliberação do CMAS de fixação de, no mínimo, 5% do orçamento municipal para a Política de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 11 de setembro de 2020.

Santos, 11 de setembro de 2020.

RODRIGO SALVADOR LACHI
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTOS

COMUNICADO 17/2020 CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, por meio da Lei nº 736, de 10 de junho de 1991, e em conformidade com as resoluções normativas 327/2019- CMDCA e 339/2020-CMDCA PUBLICA a lista de Conselheiros Tutelares e suplentes.

- 1º Bianca Coimbra
- 2º Marcela de Almeida Santos Matias
- 3º André Luiz de Barros Alves
- 4º Carlos Eduardo Ferreira Paiva
- 5º Kaio Cesar Pereira
- 6º Marcos da Costa Bento
- 7º Rafael Luiz Moura
- 8º Priscila Fernandes Ribeiro
- 9º Daniella Croce Ruas Paulo
- 10º Letícia da Silva Figueiredo
- 11º Elizabeth Soares Moreira
- 12º Tatiana de Almeida Branco Derbedrossian
- 13º Fábio Melo Ribeiro dos Santos
- 14º Vanessa Santos Silva
- 15º Luana Carolina Itagyba de Maria
- 16º Renata Oliveira Santos Tavares Alberto
- 17º Robson de Souza Pereira
- 18º Rosemary Santos Silva
- 19º Paulo Afonso Galati Murat Filho
- 20º Bernarde Antonio Ribeiro da Silva
- 21º Vanessa Alves dos Santos
- 22º Maria Salete dos Santos
- 23º Willians Araújo da Silva
- 24º Jessica Bernarda dos Santos
- 25º Alzira Lúcio
- 26º Idalina Galdino Xavier
- 27º Jorge Jeremias de Campos
- 28º Wagner Fabiano da Silva Santos
- 29º José Carlos Carvalho

Obs.: A Sra. Mariana Filgueira de Freitas solicitou seu desligamento por motivos de cunho pessoal, por esse motivo aguarda-se a convocação de mais um suplente.

Santos, 09 de de 2020.

SUZETE FAUSTINA DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CMDCA

COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Santos, 18 de setembro de 2020.

P.A. nº 80883/2019-25 – Compareça o interessado para atendimento na íntegra do Artigo 20 da LC 793/13.

ENG. JÚLIO EDUARDO DOS SANTOS
PRESIDENTE